



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 224

Recife - Quarta-feira, 06 de fevereiro de 2019

Eletrônico

## PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

04/02/2019.

### PORTARIA POR-PGJ Nº 296/2019.

Recife, 4 de fevereiro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. IZABEL CRISTINA HOLANDA TAVARES LEITE, 18ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 31/01/2019 a 16/02/2019, em razão das férias do Bel. José Augusto dos Santos Neto.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 31/01/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO  
(Republicada por incorreção)

II - Indicar o Bel. FILIPE REGUEIRA DE OLIVEIRA LIMA, Promotor de Justiça de Lagoa Grande, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 137ª Zona Eleitoral da Comarca de Lagoa Grande, no período de 04/02/2019 à 30/09/2019.

III - Determinar que o Promotor de Justiça ora indicado comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

IV - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

V - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

VI - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

VII – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 04/02/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

### PORTARIA POR-PGJ Nº 309/2019

Recife, 5 de fevereiro de 2019

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra “h”, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO a assunção do exercício ao cargo de Promotor de Justiça da Comarca de Lagoa Grande, do Bel. Filipe Regueira de Oliveira Lima, por meio da Portaria PGJ nº 249/2019, a partir de 04/02/2019;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução conjunta PRE/PGJ nº 02/2017, que dispõe sobre a unificação de datas dos biênios de exercício da função eleitoral de primeiro grau (biênio fixo);

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar a dispensa do Bel. ÉRICO DE OLIVEIRA SANTOS, 7º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, da designação para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 137ª Zona Eleitoral da Comarca de Lagoa Grande, a partir de

### PORTARIA POR-PGJ Nº 310/2019

Recife, 5 de fevereiro de 2019

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra “h”, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO a assunção do exercício ao cargo de Promotor de Justiça da Comarca de Santa Maria da Boa Vista, do Bel. Pablo de Oliveira Santos, por meio da Portaria PGJ nº 251/2019, a partir de 04/02/2019;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução conjunta PRE/PGJ nº 02/2017, que dispõe sobre a unificação de datas dos biênios de exercício da função eleitoral de primeiro grau (biênio fixo);

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Alda Virginia de Moura  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar a dispensa da Bela. TANÚSIA SANTANA DA SILVA, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, da designação para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 081ª Zona Eleitoral da Comarca de Santa Maria da Boa Vista, a partir de 04/02/2019.

II - Indicar o Bel. PABLO DE OLIVEIRA SANTOS, Promotor de Justiça de Santa Maria da Boa Vista, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 081ª Zona Eleitoral da Comarca de Santa Maria da Boa Vista, no período de 04/02/2019 à 30/09/2019.

III - Determinar que o Promotor de Justiça ora indicado comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

IV - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

V - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

VI - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

VII – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 04/02/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI  
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

I - Indicar a dispensa do Bel. RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS, 3º Promotor de Justiça de Serra Talhada, da designação para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 073ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém de São Francisco, a partir de 04/02/2019.

II - Indicar o Bel. SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO, 1º Promotor de Justiça de Belém de São Francisco, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 073ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém de São Francisco, no período de 04/02/2019 à 30/09/2019.

III - Determinar que o Promotor de Justiça ora indicado comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

IV - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

V - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

VI - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

VII – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 04/02/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI  
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

#### PORTARIA POR-PGJ Nº 311/2019

Recife, 5 de fevereiro de 2019

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra “h”, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO a assunção do exercício ao cargo de 1º Promotor de Justiça da Comarca de Belém de São Francisco, do Bel. Sérgio Roberto Almeida Feliciano, por meio da Portaria PGJ n.º 252/2019, a partir de 04/02/2019;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução conjunta PRE/PGJ n.º 02/2017, que dispõe sobre a unificação de datas dos biênios de exercício da função eleitoral de primeiro grau (biênio fixo);

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

#### PORTARIA POR-PGJ Nº 312/2019

Recife, 5 de fevereiro de 2019

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra “h”, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO a assunção do exercício ao cargo de Promotor de Justiça da Comarca de Parnamirim, da Bela. Juliana Falcão Mesquita Abreu, por meio da Portaria PGJ n.º 253/2019, a partir de 04/02/2019;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução conjunta PRE/PGJ n.º 02/2017, que dispõe sobre a unificação de datas dos biênios de exercício da função eleitoral de primeiro grau (biênio fixo);

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar a dispensa do Bel. EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO, 4º Promotor de Justiça Substituto de Petrolina, da designação para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 078ª Zona Eleitoral da Comarca de Parnamirim, a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Alda Virginia de Moura  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

partir de 04/02/2019.

II - Indicar a Bela. JULIANA FALCÃO MESQUITA ABREU, Promotora de Justiça de Parnamirim, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 078ª Zona Eleitoral da Comarca de Parnamirim, no período de 04/02/2019 à 30/09/2019.

III - Determinar que a Promotora de Justiça ora indicada comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

IV - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

V - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

VI - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

VII – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 04/02/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI  
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

no período de 01/02/2019 à 30/09/2019.

III - Determinar que a Promotora de Justiça ora indicada comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

IV - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

V - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

VI - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

VII – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/02/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI  
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

#### PORTARIA POR-PGJ Nº 313/2019

Recife, 5 de fevereiro de 2019

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra “h”, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO a remoção do Bel. José Raimundo Gonçalves de Carvalho para o cargo de 11º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, a partir de 04/02/2019;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução conjunta PRE/PGJ nº 02/2017, que dispõe sobre a unificação de datas dos biênis de exercício da função eleitoral de primeiro grau (biênio fixo);

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar a dispensa do Bel. JOSÉ RAIMUNDO GONÇALVES DE CARVALHO, 11º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, da designação para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 044ª Zona Eleitoral da Comarca de São Caetano, a partir de 04/02/2019.

II - Indicar a Bela. SARAH LEMOS SILVA, Promotora de Justiça de Tacaimbó, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 044ª Zona Eleitoral da Comarca de São Caetano,

#### PORTARIA POR-PGJ Nº 314/2019

Recife, 5 de fevereiro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. JOSÉ EDIVALDO DA SILVA, 38º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 21º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 01/02/2019 a 20/02/2019, em razão das férias da Bela. Irene Cardoso Sousa.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/02/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Alda Virginia de Moura  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA POR-PGJ Nº 315/2019****Recife, 5 de fevereiro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Promotoria de Justiça com atuação junto à 3ª Vara do Tribunal do Júri da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS, 15º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 45º Promotor de Justiça Criminal da Capital, em conjunto ou separadamente, no período de 04/02/2019 a 02/03/2019.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 04/02/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

**PORTARIA POR-PGJ Nº 316/2019****Recife, 5 de fevereiro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 718/2018-7ºPJ-DH;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. LUÍS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA, 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital e Coordenador do CAOP Criminal, de 3ª Entrância, para atuar no Inquérito Civil nº 16011-0/7, durante o afastamento do Bel. Westei Conde y Martin Júnior, no período de 01/02/2019 a 01/02/2020.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/02/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO

**PORTARIA POR-PGJ Nº 317/2019****Recife, 5 de fevereiro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. MARIA APARECIDA BARRETO DA SILVA, 26ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 25º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 01/02/2019 a 28/02/2019, em razão do afastamento da Bela. Andréa Fernandes Nunes Padilha.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/02/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO

**PORTARIA POR-PGJ Nº 318/2019****Recife, 5 de fevereiro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. FERNANDO DELLA LATTI CAMARGO, 4º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, no período de 11/02/2019 a 02/03/2019, em razão das férias da Bela. Juliana Pazinato.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/02/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO

**PORTARIA POR-PGJ Nº 319/2019****Recife, 5 de fevereiro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. CARLAN CARLO DA SILVA, 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, no período de 11/02/2019 a 02/03/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Alda Virginia de Moura  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA POR-PGJ Nº 320/2019****Recife, 5 de fevereiro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ROSANE MOREIRA CAVALCANTI, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, no período de 11/02/2019 a 02/03/2019, em razão das férias da Bela. Tanúsia Santana da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. KÍVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO, 1ª Promotora de Justiça de Surubim, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Surubim, no período de 07/02/2019 a 26/02/2019, em razão das férias do Bel. Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO

**PORTARIA POR-PGJ Nº 323/2019****Recife, 5 de fevereiro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CPJ nº 012/2018, publicada no Diário Oficial de 19/12/2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. TATHIANA BARROS GOMES, 1ª Promotora de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão, no período de 01/02/2019 a 10/02/2019.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/02/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO

**PORTARIA POR-PGJ Nº 321/2019****Recife, 5 de fevereiro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial, com sede em Garanhuns;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA, 3ª Promotora de Justiça Cível de Garanhuns, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenadora da 5ª Circunscrição Ministerial, com sede em Garanhuns, no período de 11/02/2019 a 02/03/2019, em razão das férias do Bel. Stanley Araújo Correa.

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO

**PORTARIA POR-PGJ Nº 324/2019****Recife, 5 de fevereiro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. LUCILE GIRÃO ALCÂNTARA, 2ª Promotora de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Alda Virginia de Moura  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

de Vitória de Santo Antão, no período de 11/02/2019 a 02/03/2019, em razão das férias da Bela. Tathiana Barros Gomes.

II - Designar a Promotora de Justiça indicada acima para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, no período de 11/02/2019 a 02/03/2019, em razão das férias do Bel. João Alves de Araújo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO

**PORTARIA POR-PGJ Nº 325/2019**  
**Recife, 5 de fevereiro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, previstas no 9º, inc. V, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994 e Resolução RES-PGJ 004, de 09 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO a comunicação do CAOP Criminal, que encaminhou solicitação da Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes com os fatos e motivos justificados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Resolução PGJ nº 004/2018, que regulamenta, dentre outros, os grupos de trabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO ainda o interesse público relevante e indisponível;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Atuação Criminal Especial (GACE) para atuar nos inquéritos civis e criminais, relativos a supostas práticas de crimes contra a Administração Pública, e atos de improbidade administrativa praticados no município de Jaboatão dos Guararapes, bem como em todos os seus desdobramentos.

Art. 2º Ficam designados para compor o GACE ora instituído, com atuação em conjunto ou separadamente, os Membros Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, Érika Sampaio Cardoso Kraychete, 7ª Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, Dinamérico Wanderley Ribeiro de Souza, 8º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, e Christiana Ramalho Leite Cavalcante, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista.

Art. 3º Designar o Promotor de Justiça Luís Sávio Loureiro da Silveira, Coordenador do CAOP Criminal, para exercer a coordenação do GACE, em conformidade com o disposto no art. 9º, § 3º, da Resolução PGJ nº 004/2018.

Art. 4º Esta portaria produzirá efeitos por 120 (cento e vinte) dias, retroativos ao dia 07/01/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO

**PORTARIA POR-PGJ Nº 326/2019**  
**Recife, 5 de fevereiro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público, de 3ª Entrância, para o mês de FEVEREIRO de 2019, conforme Portaria PGJ nº 213/2019;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça Criminais da Capital para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 213/2019, de 30.01.2019, publicada no DOE do dia 31.01.2019, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO

**PORTARIA POR-PGJ Nº 327/2019**  
**Recife, 5 de fevereiro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ nº 215/2019 e 285/2019;

CONSIDERANDO a solicitação da 8ª Circunscrição Ministerial, com sede no Cabo de santo Agostinho-PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO a solicitação da 9ª Circunscrição Ministerial, com sede em Olinda-PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 215/2019, de 30.01.2019, publicada no DOE do dia 31.01.2019 e da Portaria POR-PGJ n.º 285/2019, de 01.02.2019, publicada no dia 02.02.2019, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO

**PORTARIA POR-PGJ Nº 328/2019**  
**Recife, 5 de fevereiro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de audiências de custódia, por meio da Portaria PGJ nº 2.617/2018;

CONSIDERANDO a solicitação da 14ª Circunscrição Ministerial, com sede em Serra Talhada, para alterar a escala das audiências de custódia do Polo 13 - Serra Talhada;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Alda Virginia de Moura  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a solicitação da 2ª Circunscrição Ministerial, com sede em Petrolina, para alterar a escala das audiências de custódia do Polo 18 - Petrolina;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

Modificar o teor da POR-PGJ n.º 2.617/2018, de 20.12.2018, publicada no DOE de 21.12.2018, conforme anexo desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO

## DESPACHOS Nº 021

**Recife, 5 de fevereiro de 2019**

A EXMA. SRA. PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Número protocolo: 135385/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 09/01/2019

Nome do Requerente: DIOGO GOMES VITAL

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de março/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 07 a 16/03/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 138210/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 04/02/2019

Nome do Requerente: FABIANO DE ARAUJO SARAIVA

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de fevereiro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período ora alterado, seja gozado no mês de maio/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 131963/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 04/02/2019

Nome do Requerente: MÁRIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de fevereiro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/02/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para

implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 137201/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 04/02/2019

Nome do Requerente: MARIA CÉLIA MEIRELES DA FONSÊCA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de março/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 27/03 a 05/04/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 137209/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 04/02/2019

Nome do Requerente: MÁRIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de março/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 07 a 16/03/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 137772/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 04/02/2019

Nome do Requerente: MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de abril/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/04/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 137870/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 04/02/2019

Nome do Requerente: SUELI ARAÚJO COSTA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de fevereiro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Alda Virginia de Moura  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

10/02/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 137898/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 04/02/2019

Nome do Requerente: RICARDO LAPENDA FIGUEIROA  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de março/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 27/03 a 05/04/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 137919/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 04/02/2019

Nome do Requerente: ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, alteradas para o mês de junho/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/06/2019, conforme art. 23, § 2º da mesma IN. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 138561/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 04/02/2019

Nome do Requerente: LEONARDO BRITO CARIBÉ  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de janeiro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 27/01 a 05/02/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 138896/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 04/02/2019  
Nome do Requerente: MÁRCIA CORDEIRO GUIMARÃES LIMA  
Despacho: Autorizo. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 137918/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 04/02/2019

Nome do Requerente: ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS  
Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias do requerente, previstas para o mês de maio/2019, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado no mês de junho/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 137909/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 04/02/2019

Nome do Requerente: RICARDO LAPENDA FIGUEIROA  
Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias do requerente, previstas para o mês de maio/2019, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado no mês de março/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 138010/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Inclusão de dependentes, para todos os fins de direito, inclusive Imposto de Renda  
Data do Despacho: 04/02/2019

Nome do Requerente: JOSE RODRIGUES DA CRUZ JUNIOR  
Despacho: Encaminhe-se à CMGP para providências.

Número protocolo: 138865/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 04/02/2019

Nome do Requerente: EDUARDO LEAL DOS SANTOS  
Despacho: Autorizo. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 138860/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 04/02/2019

Nome do Requerente: CARLA VERONICA PEREIRA FERNANDES  
Despacho: Autorizo. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 136494/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 04/02/2019

Nome do Requerente: GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de abril/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/04/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Alda Virginia de Moura  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



Número protocolo: 136781/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Indenização  
 Data do Despacho: 04/02/2019  
 Nome do Requerente: MÁRCIA CORDEIRO GUIMARÃES LIMA  
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de fevereiro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/02/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 137432/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Indenização  
 Data do Despacho: 04/02/2019  
 Nome do Requerente: BRUNO DE BRITO VEIGA  
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de abril/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/04/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 138823/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 04/02/2019  
 Nome do Requerente: JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA  
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 138818/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 04/02/2019  
 Nome do Requerente: CLÁUDIA RAMOS MAGALHAES  
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 137173/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Alteração  
 Data do Despacho: 04/02/2019  
 Nome do Requerente: ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA  
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, previstas para o mês de janeiro/2002, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 03 (três) dias, a partir de 15/04/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136839/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Alteração  
 Data do Despacho: 04/02/2019  
 Nome do Requerente: HENRIQUE RAMOS RODRIGUES

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, previstas para o mês de julho/2014, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 10 (dez) dias, a partir de 06/02/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 138697/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias  
 Data do Despacho: 04/02/2019  
 Nome do Requerente: PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA  
 Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 138740/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
 Data do Despacho: 04/02/2019  
 Nome do Requerente: PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA  
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 04 (QUATRO) diárias integrais nos termos do inciso I do Art. 9ª da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 1.713,80, ao Bel. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, Corregedor Geral do MPPE, para participar de Correições, conforme Edital de Correição Nº 001/2019, na 1ª e 2ª PJDC; 1ª a 4ª PJ Cíveis e 1ª a 4ª PJ Criminais, em Garanhuns-PE, no período de 04 a 08.02.2019, com saída no dia 04 e retorno no dia 08.02.2019. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 138263/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença Médica  
 Data do Despacho: 04/02/2019  
 Nome do Requerente: TACIANA ALVES DE PAULA ROCHA  
 Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 01 (hum) dia de licença-médica à requerente, no dia 25/01/2019, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 138109/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença Médica  
 Data do Despacho: 04/02/2019  
 Nome do Requerente: TACIANA ALVES DE PAULA ROCHA  
 Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 02 (dois) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 23/01/2019, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 138013/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença Médica  
 Data do Despacho: 04/02/2019  
 Nome do Requerente: ANA PAULA SANTOS MARQUES  
 Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 10 (dez) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 23/01/2019, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 135883/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
 Data do Despacho: 04/02/2019  
 Nome do Requerente: HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER  
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Maria Helena da Fonte Carvalho  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrócio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Charles Hamilton dos Santos Lima  
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
 Alda Virginia de Moura  
 Adriana Gonçalves Fontes  
 Eleonora de Souza Luna  
 Ivan Wilson Porto  
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

requerente, programadas para o mês de abril/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/04/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 136149/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
Data do Despacho: 04/02/2019  
Nome do Requerente: ANA CLÁUDIA DE SENA CARVALHO  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de abril/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/04/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 136182/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 04/02/2019  
Nome do Requerente: IRENE CARDOSO SOUSA  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de fevereiro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21/02 a 02/03/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 136906/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença prêmio (gozo)  
Data do Despacho: 04/02/2019  
Nome do Requerente: MUNI AZEVEDO CATÃO  
Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 138650/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 04/02/2019  
Nome do Requerente: CRISLEY PATRICK TOSTES  
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 138635/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 04/02/2019

Nome do Requerente: IVO PEREIRA DE LIMA  
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 138634/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 04/02/2019  
Nome do Requerente: IVO PEREIRA DE LIMA  
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 136159/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 04/02/2019  
Nome do Requerente: JOÃO MARIA RODRIGUES FILHO  
Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias do requerente, previstas para o mês de janeiro/2019, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado no mês de outubro/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 138616/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias  
Data do Despacho: 04/02/2019  
Nome do Requerente: PATRÍCIA CARNEIRO TAVARES  
Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 138597/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
Data do Despacho: 04/02/2019  
Nome do Requerente: PATRÍCIA CARNEIRO TAVARES  
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 1.167,78, à Bela. PATRÍCIA CARNEIRO TAVARES, Assessora da CGMP, para participar de inspeção nas Promotorias de Justiça de Petrolândia, Floresta, Flores e Custódia, no período de 04.02 a 07.02.2019, com saída no dia 04 e retorno no dia 07.02.2019. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 135484/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Outros  
Data do Despacho: 04/02/2019  
Nome do Requerente: ANDRÉA KARLA MARANHÃO CONDÉ FREIRE  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, previstas para o mês de agosto/2008, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º e art. 18, § 2º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 07/03/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 138585/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 04/02/2019  
Nome do Requerente: PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR  
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 138566/2019

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Francisco Dirceu Barros

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Alexandre Augusto Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**OUVIDOR**  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

**CONSELHO SUPERIOR**

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Alda Virginia de Moura  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 04/02/2019  
Nome do Requerente: ARIANO TERCIO SILVA DE AGUIAR  
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 138577/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 04/02/2019  
Nome do Requerente: BRUNO DE BRITO VEIGA  
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 138553/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 04/02/2019  
Nome do Requerente: ANDRE ANGELO DE ALMEIDA  
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 138535/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 04/02/2019  
Nome do Requerente: FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTI ESTEVAM  
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 138529/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 04/02/2019  
Nome do Requerente: ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS SILVA  
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 138503/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Relatório de Plantão - Envio  
Data do Despacho: 04/02/2019  
Nome do Requerente: THEMES JACIARA MERGULHAO DA COSTA  
Despacho: 1. Registre-se em planilha própria. 2. Remeta-se à CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 136430/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 04/02/2019  
Nome do Requerente: DIOGO GOMES VITAL  
Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias do requerente, na forma requerida, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 138413/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 04/02/2019  
Nome do Requerente: JOSE FRANCISCO BASILIO DE SOUZA DOS SANTOS  
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 138292/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
Data do Despacho: 04/02/2019  
Nome do Requerente: HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER  
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso II do Art. 9º da

Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 194,63, ao Bel. HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER Assessor da Corregedoria Geral do MPPE, para participar de inspeção na 1ª Promotoria de justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe/PE, no dia 01.02.2019, com saída e retorno no mesmo dia. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 136455/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 04/02/2019  
Nome do Requerente: LIANA MENEZES SANTOS  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, previstas para o mês de agosto/2014, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 12/08/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 138262/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 04/02/2019  
Nome do Requerente: ELISA CADORE FOLETTO  
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 138193/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 04/02/2019  
Nome do Requerente: MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI  
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 138191/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 04/02/2019  
Nome do Requerente: VANDECI SOUSA LEITE  
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 138012/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 04/02/2019  
Nome do Requerente: DILIANI MENDES RAMOS  
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 137990/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 04/02/2019  
Nome do Requerente: BRUNO DE BRITO VEIGA  
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 137896/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Averbação de tempo de serviço  
Data do Despacho: 04/02/2019  
Nome do Requerente: THIAGO BARBOSA BERNARDO  
Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 137950/2019

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Alda Virginia de Moura  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Averbção de tempo de serviço  
Data do Despacho: 04/02/2019  
Nome do Requerente: PABLO DE OLIVEIRA SANTOS  
Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 137912/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica  
Data do Despacho: 04/02/2019  
Nome do Requerente: FABIANO DE MELO PESSOA  
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 02 (dois) dias de licença-médica ao requerente, a partir do dia 21/01/2019, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 137931/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
Data do Despacho: 04/02/2019  
Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI  
Despacho: Tramitando via Requerimento Eletrônico Nº 136911/2019. Arquive-se.

Número protocolo: 137892/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 04/02/2019  
Nome do Requerente: JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS  
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 137890/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 04/02/2019  
Nome do Requerente: HENRIQUE DO REGO MACIEL SOUTO MAIOR  
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 137889/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
Data do Despacho: 04/02/2019  
Nome do Requerente: BRUNO PEREIRA BENTO DE LIMA  
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 194,63, ao Bel. BRUNO PEREIRA BENTO DE LIMA, Promotor de Justiça de Bodocó, para, atendendo à Convocação PGJ nº 045/2018, participar do Ciclo de Palestras e do Evento de Posse e investidura dos Promotores de Justiça nomeados para o cargo inicial da carreira, a se realizar em Recife-PE, no dia 20.12.2018. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 137833/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 04/02/2019  
Nome do Requerente: ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA  
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 137773/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Averbção de tempo de serviço

Data do Despacho: 04/02/2019  
Nome do Requerente: MICHEL DE ALMEIDA CAMPÊLO  
Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 137745/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica  
Data do Despacho: 04/02/2019  
Nome do Requerente: MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO  
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 04 (quatro) dias de licença-médica ao requerente, a partir do dia 18/01/2019, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 134494/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 04/02/2019  
Nome do Requerente: JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES  
Despacho: Defiro excepcionalmente o pedido de alteração do início de férias do requerente, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias tenham início em 11/03/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 137791/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias  
Data do Despacho: 04/02/2019  
Nome do Requerente: NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR  
Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 137761/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 04/02/2019  
Nome do Requerente: PATRÍCIA FERREIRA WANDERLEY DE SIQUEIRA  
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 137741/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 04/02/2019  
Nome do Requerente: JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA  
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 137740/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 04/02/2019  
Nome do Requerente: JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA  
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 137756/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 04/02/2019  
Nome do Requerente: FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA  
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 137738/2019  
Documento de Origem: Eletrônico

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Francisco Dirceu Barros

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Alexandre Augusto Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**OUVIDOR**  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

**CONSELHO SUPERIOR**

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Alda Virginia de Moura  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 04/02/2019  
 Nome do Requerente: CLARISSA DANTAS BASTOS  
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 137753/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 04/02/2019  
 Nome do Requerente: STANLEY ARAÚJO CORRÊA  
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 137709/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 04/02/2019  
 Nome do Requerente: WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA  
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 137549/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 04/02/2019  
 Nome do Requerente: JOSÉ DA COSTA SOARES  
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 137430/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 04/02/2019  
 Nome do Requerente: ERNANDO JORGE MARZOLA  
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 137372/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias  
 Data do Despacho: 04/02/2019  
 Nome do Requerente: LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI  
 Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 137185/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 04/02/2019  
 Nome do Requerente: JEFSON MARCIO SILVA ROMANIUC  
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 137192/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença Médica  
 Data do Despacho: 04/02/2019  
 Nome do Requerente: IZABEL CRISTINA HOLANDA TAVARES LEITE  
 Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 15 (quinze) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 16/01/2019, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 137181/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 04/02/2019  
 Nome do Requerente: ALICE DE OLIVEIRA MORAIS  
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 137196/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 04/02/2019  
 Nome do Requerente: CLARISSA DANTAS BASTOS  
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 137172/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional  
 Data do Despacho: 04/02/2019  
 Nome do Requerente: ANA CLÁUDIA DE SENA CARVALHO  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 137016/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença Médica  
 Data do Despacho: 04/02/2019  
 Nome do Requerente: JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA  
 Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 01 (hum) dia de licença-médica à requerente, no dia 11/01/2019, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 137071/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias  
 Data do Despacho: 04/02/2019  
 Nome do Requerente: PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA  
 Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 137035/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 04/02/2019  
 Nome do Requerente: DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO  
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 137031/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias  
 Data do Despacho: 04/02/2019  
 Nome do Requerente: JURANDIR BESERRA DE VASCONCELOS  
 Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 137029/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias  
 Data do Despacho: 04/02/2019  
 Nome do Requerente: PATRÍCIA CARNEIRO TAVARES  
 Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 136909/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 04/02/2019  
 Nome do Requerente: JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA  
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 136905/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 04/02/2019  
 Nome do Requerente: MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO  
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Laís Coelho Teixeira Cavalcanti  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Maria Helena da Fonte Carvalho  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Charles Hamilton dos Santos Lima  
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
 Alda Virginia de Moura  
 Adriana Gonçalves Fontes  
 Eleonora de Souza Luna  
 Ivan Wilson Porto  
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 136901/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 04/02/2019  
Nome do Requerente: ÉRICO DE OLIVEIRA SANTOS  
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 136900/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias  
Data do Despacho: 04/02/2019  
Nome do Requerente: FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 135527/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 04/02/2019  
Nome do Requerente: ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, previstas para o mês de janeiro/2011, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 01 (hum) dia, no dia 01/02/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 135700/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 04/02/2019  
Nome do Requerente: MARIA BERNADETE DE AZEVEDO FIGUEIROA  
Despacho: Defiro excepcionalmente o pedido na forma requerida, nos termos do art. 2º, parágrafo único da IN nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 131104/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 04/02/2019  
Nome do Requerente: REGINA COELI LUCENA HERBAUD  
Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias da requerente, previstas para o mês de fevereiro/2019, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado no mês de março/2019, a contar do dia 07/03. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136197/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 04/02/2019  
Nome do Requerente: JÚLIO CÉSAR SOARES LIRA  
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 136196/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 04/02/2019  
Nome do Requerente: JÚLIO CÉSAR SOARES LIRA  
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 134609/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Outros  
Data do Despacho: 04/02/2019  
Nome do Requerente: ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA  
Despacho: Defiro o pedido. Arquive-se.

Número protocolo: 130764/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença prêmio (gozo)  
Data do Despacho: 04/02/2019  
Nome do Requerente: MARCELO GREENHALGH DE CERQUEIRA LIMA E MORAES PENALVA SANTOS  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de 90 dias de licença prêmio, a partir de 01/04/2019, referentes ao 1º quinquênio. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 133043/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 04/02/2019  
Nome do Requerente: DANIEL JOSÉ MESQUITA MONTEIRO DIAS  
Despacho: Defiro excepcionalmente o pedido de alteração da escala de férias do requerente, previstas para o mês de março/2019, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado no período de 17/04 a 16/05/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 121440/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 04/02/2019  
Nome do Requerente: ANDRE ANGELO DE ALMEIDA  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de abril/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/04/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21º e parágrafo único do art. 22, da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 122473/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 04/02/2019  
Nome do Requerente: BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI  
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete

#### SECRETARIA GERAL

**CONVOCAÇÃO Nº SGMP nº 002 /2019**  
**Recife, 4 de fevereiro de 2019**  
CONVOCAÇÃO SGMP nº 002 /2019

O Excelentíssimo Senhor Secretário-Geral Adjunto, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, na qualidade de Presidente do Grupo Gestor de Aquisições – GGA/MPPE, em observância às deliberações levadas a efeito durante a 1ª Reunião Ordinária do GGA de 2019, ocorrida no dia 22/01/2019, CONVOCA os líderes e as respectivas equipes de apoio dos subprojetos integrantes do Projeto Governança em Aquisições (PGA), abaixo nominados, para apresentação de propostas para repactuação dos prazos - para execução durante o exercício corrente - dos respectivos planos de ação, conforme o cronograma a seguir:  
Anexo abaixo

Recife, 04 de fevereiro de 2019.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Alda Virginia de Moura  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Gustavo Rodrigues de Lima  
Secretário-Geral Adjunto  
Presidente do GGA  
Republicado por incorreção

GUSTAVO AUGUSTO RODRIGUES DE LIMA  
Secretário Geral Adjunto

**PORTARIA POR-SGMP Nº 118/2019**

**Recife, 5 de fevereiro de 2019**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005,

Considerando, também, os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014,

Considerando, os termos do Processo Eletrônico nº 126965/2018,

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor DANIEL CUNHA MARTINS, Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 189.692-0, na 11ª Promotoria de Justiça Criminal de Olinda;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de fevereiro de 2019.

Alexandre Augusto Bezerra  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 119/2019**

**Recife, 5 de fevereiro de 2019**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005,

Considerando, também, os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014,

Considerando o Ofício nº 118/2019, da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar provisoriamente o servidor SERGIO DE CASTRO SATO BUARQUE, Analista Ministerial - área jurídica, matrícula nº 189.557-5, no Núcleo de Não Persecução Penal;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de fevereiro de 2019.

Alexandre Augusto Bezerra

SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

**DESPACHOS Nº No dia 05/02/2019.**

**Recife, 5 de fevereiro de 2019**

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 05/02/2019.

Número protocolo: 138276/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 05/02/2019

Nome do Requerente: RODRIGO WANDERLEY CORREA DE ARAUJO

Despacho: Acolho o despacho da Divisão Ministerial de Direitos e Deveres e indefiro o pedido.

Número protocolo: 138671/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença eleitoral (gozo)

Data do Despacho: 05/02/2019

Nome do Requerente: SAMUEL CAMPOS DE ALBUQUERQUE MENDONCA

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 139264/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 05/02/2019

Nome do Requerente: GEORGE HAMILTON PAES BARRETO

Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 137250/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 05/02/2019

Nome do Requerente: PATRICIA BORGES DE OLIVEIRA

Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 137189/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 05/02/2019

Nome do Requerente: MANOEL PEDRO CORREA

Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 138567/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença eleitoral (gozo)

Data do Despacho: 05/02/2019

Nome do Requerente: RÔMULO MIGUEL TORRES DE AZEVEDO OLIVEIRA

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 138289/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença eleitoral (gozo)

Data do Despacho: 05/02/2019

Nome do Requerente: FADILLA COSTA MACHADO

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 138909/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)

Data do Despacho: 05/02/2019

Nome do Requerente: GETULIO DE ALBUQUERQUE VIEIRA JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Alda Virginia de Moura  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 138928/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Abono Parcial  
Data do Despacho: 05/02/2019  
Nome do Requerente: ROBERTA CAMPHELLO TORRES DE AZEVEDO TELES  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 138926/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
Data do Despacho: 05/02/2019  
Nome do Requerente: JOSE EMERSON ABRANTES DINIZ  
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 139270/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Abono Parcial  
Data do Despacho: 05/02/2019  
Nome do Requerente: ROBERTA CAMPHELLO TORRES DE AZEVEDO TELES  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 138869/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 05/02/2019  
Nome do Requerente: JOSELIAS NUNES DOS SANTOS  
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 138748/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 05/02/2019  
Nome do Requerente: ALEXANDRE HENRIQUE DE OLIVEIRA  
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 138908/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 05/02/2019  
Nome do Requerente: MARIA GERLAINE DE MELO BARROS  
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 138698/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 05/02/2019  
Nome do Requerente: MICHELLE VON SOHSTEN DE SOUSA MAGALHÃES  
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 138921/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 05/02/2019  
Nome do Requerente: WANESSA PEIXOTO DE BARROS PRUTCHANSKY  
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 126965/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Alteração de lotação  
Data do Despacho: 05/02/2019  
Nome do Requerente: DANIEL CUNHA MARTINS  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Recife, 05 de fevereiro de 2019.

Alexandre Augusto Bezerra  
Secretário-Geral do Ministério Público

A Exmo. Senhor Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos:

No dia 05/02/2019.

Expediente: Terceiro Termo de Contrato MP N°006/2016  
Processo nº: 0000844-7/2019  
Requerente: AJM  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: Terceiro Termo Aditivo Contrato MP N°008/2016  
Processo nº: 0000843-6/2019  
Requerente: AJM  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: CI N°027/2019  
Processo nº: 0000833-5/2019  
Requerente: Estágio  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: Requerimento  
Processo nº: 0000520-7/2019  
Requerente: Sr. Francisco Hebert Carlos Pereira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Segue para as devidas providências.

Expediente: Requerimento  
Processo nº: 0000499-4/2019  
Requerente: Sra. Natalia Luana Angelim Caldas  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: Requerimento  
Processo nº: 0000858-3/2019  
Requerente: Sr. Samuel Campos de Albuquerque Mendonça  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Providenciar minuta de portaria.

Expediente: Email/2019  
Processo nº: 0000830-2/2019  
Requerente: PJ de Petrolina  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Indefiro por necessidade e conveniência do serviço.

Recife, 05 de fevereiro 2019.

Alexandre Augusto Bezerra  
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Alda Virginia de Moura  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



No dia 05/02/2019.

Expediente:OF N°082/2018

Processo n°: 0000571-4/2019

Requerente: PJ de Gravatá

Assunto: Solicitação

Despacho:À DIMACON. Segue para indicar a classificação da despesa. Após, encaminhar à AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente:OF N°01/2019

SEI: 19.20.0051.0001111/2019-26

Requerente: Dra. Maria Lizandra Lira de Carvalho

Assunto: Solicitação

Despacho:À CMGP. Considerando a tramitação através do SEI sob n°19.20.0051.0001111/2019-26, arquite-se em pasta própria.

Expediente:Requerimento

Processo n°: 0000794-2/2019

Requerente: Sr. Marco Antônio de A. Martins

Assunto: Solicitação

Despacho:À CMGP. Autorizo o fornecimento da certidão para antecipação do 13° salário, 50%(cinquenta por cento), conforme informação prestadas pelo DEMPAG.

Expediente:OF N°003/2019

Processo n°: 0000445-4/2019

Requerente: CPPAD

Assunto: Solicitação

Despacho:À ATMAD. Considerando o Ofício n°003/2018-CPPAD, de 31/01/2019, encaminho para conhecimento de vossa excelência as respostas apresentadas por aquela comissão.

Recife, 05 de Fevereiro de 2019.

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima

Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### RECOMENDAÇÃO Nº nº 001/2019 -.

Recife, 5 de fevereiro de 2019

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA  
PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Ref.: INQUÉRITO CIVIL nº 009/2018

Arquimedes nº 2017/2840247

### RECOMENDAÇÃO nº 001/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições na curadoria de defesa e promoção do patrimônio público, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 27, Parágrafo Único, da Lei nº 8.625/93, 5º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 12/1994, atualizada pela Lei Complementar nº 21/1998, e art. 53 da Resolução RES-CSPM nº 001/2019, de 25.01.2019, publicada no DO de 28.01.2019, e

CONSIDERANDO os elementos contidos no INQUÉRITO CIVIL nº 009/2018, em curso nesta Promotoria de Justiça, instaurado em 18/01/2018, para investigar a existência de irregularidades cometidas pelo Gestor do Município de Olinda/PE, identificadas na prestação de contas do exercício financeiro de 2014, em virtude de representação do Procurador-Geral do Ministério Público de Contas de Pernambuco, referente ao Processo TC nº 15100154-6;

CONSIDERANDO que a representação relata, dentre outras, a existência das seguintes irregularidades: a) abertura de créditos adicionais suplementares acima do limite previsto na

LOA e sem a previsão de limites; b) abertura de créditos adicionais suplementares com fonte de recursos inexistentes; c) erro na contabilização da receita no balanço patrimonial e; d) ocorrência de déficit orçamentário;

CONSIDERANDO que a Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 5.851/2013), em seus arts. 7º e 8º, autorizou o Executivo, durante o exercício de 2014, a abrir outros créditos adicionais suplementares, além daqueles correspondentes aos 15% do valor total da despesa fixada na LOA (art. 6º) em violação aos arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que os créditos adicionais suplementares destinados ao reforço de dotações do Grupo de Pessoal e Outros Encargos Sociais e aqueles que apresentem como fonte de financiamento recursos provenientes de convênios a fundo perdido ficaram fora do limite de 15% previsto na LOA, e, ainda assim, a abertura dos créditos suplementares ultrapassou o limite de 15% previsto na LOA;

CONSIDERANDO a abertura de créditos adicionais suplementares com fonte de recursos inexistentes fruto de superestimativa: a) da receita de Concessão de Direito Real de Uso de Área Pública baseada em projeções irreais, pois o excesso de arrecadação estimado era de R\$ 10.395.987,35 e o de fato verificado foi de R\$ 1.074.645,19 e; b) da receita de Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial, a qual foi estimada em R\$ 5.505.300,97 e a verificada foi deficitária em R\$ 35.350.420,61);

CONSIDERANDO ser vedada a concessão ou utilização de créditos ilimitados, conforme previsão do art. 167, VII, da Constituição Federal, violada pelos arts. 7º e 8º da LOA (reforço das dotações destinadas as despesas de Grupo de Pessoal e Outros Encargos Sociais e aquelas que apresentem como fonte de financiamento recursos provenientes de convênios a fundo perdido) ao autorizarem previamente a abertura de créditos adicionais suplementares sem a fixação de um limite máximo, bem como violada pela abertura de crédito adicional suplementar com fonte de recursos inexistente;

CONSIDERANDO a ocorrência de erro na contabilização da receita do Balanço Orçamentário decorrente da superestimativa da receita de Concessão de Direito Real de Uso de Área Pública e da receita de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013, a qual, por sua vez, provocou acréscimos na despesa inicial prevista na LOA e, conseqüentemente, elevou as autorizações de despesas, irregularidades estas que violam os arts. 85, 89, 90 e 91 da Lei nº 4.32/64;

CONSIDERANDO a ocorrência de déficit orçamentário no Município de Olinda, no exercício financeiro de 2014, no valor de R\$ 14.108.529,80 e que foram realizadas aproximadamente 3% a mais de despesas em relação aos recursos efetivamente arrecadados no exercício em análise;

CONSIDERANDO o Parecer Prévio do Tribunal de Contas de Pernambuco recomendando à Câmara Municipal a APROVAÇÃO COM RESSALVAS das contas, relativas ao exercício financeiro de 2014, do Sr. RENILDO VASCONCELOS CALHEIROS, à época Prefeito de Olinda;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, inclusive o municipal, por seus órgãos de administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e para a proteção ao patrimônio público, em seu sentido mais amplo;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Alda Virginia de Moura  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO os princípios constitucionais e legais regentes das Finanças Públicas, em especial, o da legalidade e do equilíbrio orçamentário, bem como as vedações do art. 167 da Constituição Federal, notadamente, dispostas nos incisos II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais; V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes; VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

CONSIDERANDO os princípios regentes da Administração Pública – moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência – descritos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, os quais gozam de eficácia jurídica já reconhecida pelos Tribunais pátrios e indicam ao gestor público a necessidade imperativa de execução da norma a partir de sua vigência, sujeitando seus atos à nulidade quando eivados de vício e submetendo-o à responsabilidade civil, penal e administrativa pela prática de atos comissivos e/ou omissivos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO que o princípio da legalidade obriga o agente público, em toda sua atividade funcional, a sujeitar-se aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e a deles não se afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilização;

CONSIDERANDO a imposição contida no princípio da moralidade, no sentido de que os agentes públicos observem princípios éticos como honestidade, lealdade e boa-fé, enquanto que o princípio da eficiência os obriga a levar a efeito atividades administrativas pautadas na celeridade, qualidade e resultado;

CONSIDERANDO que todo ato administrativo deve ser informado também pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de modo a cumprir a sua obrigação de bem servir à coletividade;

CONSIDERANDO que o desrespeito aos referidos preceitos constitucionais, por ação ou omissão, pode, ainda, constituir ato de improbidade administrativa, previsto na Lei nº 8.429/92, sujeitando-se o agente às sanções ali previstas;

CONSIDERANDO que, a despeito da obrigatoriedade de existência de sistema de controle interno, os atos dos agentes públicos são passíveis de controle externo, visando à preservação dos limites da legalidade e moralidade administrativa e salvaguardando o interesse público, possuindo os agentes municipais a obrigação legal de apoiá-lo no exercício de sua missão institucional;

CONSIDERANDO que a Administração Pública detém o poder de fiscalizar e corrigir os próprios atos sob os aspectos de legalidade e mérito, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiro, decorrente do poder de autotutela, consagrado nas Súmulas 346 e 473 do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

CONSIDERANDO, por fim, ser facultado ao MINISTÉRIO PÚBLICO, no exercício do dever institucional de defender o patrimônio público, combater a improbidade administrativa e prevenir e reprimir a prática de atos que contrariem o interesse público, recomendar a promoção, pelos agentes públicos, de medidas necessárias à garantia e ao respeito ao ordenamento jurídico nacional,

CONSIDERANDO que desde de 2017 o Município de Olinda é administrado por uma nova gestão, sendo o prefeito o sr. Lupércio Carlos do Nascimento;

CONSIDERANDO a necessidade de que o atual prefeito não incida nas práticas acima descritas;

RESOLVE, sem prejuízo da continuidade das investigações,

RECOMENDAR ao Exmo. Sr. Prefeito de Olinda/PE que se abstenha de: a) incluir na redação dos projetos de lei orçamentária anual do Município de Olinda a previsão de: a.1) abertura de créditos adicionais suplementares acima do limite previsto na LOA e sem a previsão de limites; a.2) abertura de créditos adicionais suplementares com fonte de recursos inexistentes; a.3) receitas superestimadas; abstenha-se de: b.1) executar o disposto nos itens anteriores, caso tais previsões já constem no texto da lei orçamentária anual; b.2) respeite o equilíbrio orçamentário e não realize despesas orçamentárias acima de receitas de mesma natureza; bem como: c) adote mecanismos de controle interno destinados a garantir o equilíbrio financeiro e orçamentário do Município de Olinda.

RECOMENDAR ao Exmo. Sr. Prefeito de Olinda/PE que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao Ministério Público acerca do acatamento da presente Recomendação:

DETERMINA, ainda:

1) a remessa de cópia da presente Recomendação ao Exmo. Sr. Prefeito de Olinda/PE e ao Procurador-Geral do Município para conhecimento e retificação de irregularidades, caso existentes, previstas nas leis orçamentárias anuais e na realização da despesa dos exercícios financeiros compreendidos no período de sua gestão;

2) a remessa de cópia da presente Recomendação ao Tribunal de Contas para conhecimento;

2) a remessa de cópias da presente Recomendação ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOP Patrimônio Público, para os fins de direito;

3) a remessa de cópia da presente Recomendação, em meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

Registre-se nesta Promotoria de Justiça e no sistema de gestão de autos Arquimedes.

Olinda, 05 de fevereiro de 2019.

ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO  
Promotora de Justiça

ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO  
4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda

**PORTARIA Nº 05/2019**  
**Recife, 5 de fevereiro de 2019**

Promotoria de Justiça da Comarca de Vicência  
Curadoria do Consumidor

Auto nº 2018.138337

Doc nº \_\_\_\_\_

PORTARIA 05/2019

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do seu órgão de execução signatário, no uso de suas atribuições constitucionais (artigos 127, caput, e 129, incisos I, II, VII, da Constituição Federal), legais (artigo 80 da Lei no 8.625/93; artigo 9º da Lei Complementar no 75/93; artigo 4º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº12/2004), e administrativas (Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP – n.º 20/2007 e Resolução do CSMP-PE nº001/2019), com base nos seguintes apontamentos.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Alda Virginia de Moura  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e indisponíveis (CF/88, art. 127, caput);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (CF/88, art. 129, inciso III);

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; e formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório (artigo 8 da Resolução do CSMP-PE nº 001/2019);

RESOLVE, converter a Notícia de Fato – Auto n 2018.138337 em Procedimento Administrativo com prazo inicial de expiração em 05.02.2020, com base nas razões e fundamentos expressos na presente portaria, objetivando a fiscalização do fornecimento de água pela Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA – no município de Vicência/PE, razão pela qual determino o arquivamento do auto em epígrafe e a autuação da presente, juntamente das peças de informação que a acompanham, e a seguir, registrar o procedimento instaurado no sistema Arquimedes (com geração de novo número de auto), observadas as disposições contidas na Resolução 179 do CNMP e Resolução CSMP-PE nº 001/2019.

Cumpridas as deliberações acima, determino:

a) cumpra o disposto nos artigos 9 e 16, parágrafo 1, da Resolução do CSMP-PE nº001/2019 – remetendo cópia da portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional da Saúde, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial;

b) o cumprimento integral do despacho de fl 43.

Vicência/PE, 05 de fevereiro de 2019.

Rhyzeane A. Cavalcanti de Morais  
Promotora de Justiça

RHYZEANE ALAIDE CAVALCANTI DE MORAIS  
Promotor de Justiça de Vicência

#### PORTARIA Nº 01/2019.

Recife, 5 de fevereiro de 2019

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOREILÂNDIA

PORTARIA Nº 01/2019.

INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante infra-assinada, com exercício na Promotoria de Justiça da comarca de Moreilândia/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; o art. 26, I, da Lei n. 8.625/93; e art. 6º, I da Lei Complementar Estadual n. 12/94 e;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o patrimônio público além de ter natureza

artística, histórica, estética e turística deve ser entendido também como um conjunto de bens e direitos de valor econômico da administração direta, indireta e fundacional da União, dos Estados e dos Municípios, cuja conservação é de interesse público e difuso;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n. 02/2018 que noticia o atraso no pagamento dos servidores públicos municipais nos meses de fevereiro e dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o acordo público de pagamento do débito celebrado entre a Prefeitura Municipal e os servidores públicos em audiência pública celebrada pelo Ministério Público;  
CONSIDERANDO que o atraso salarial é uma realidade no Município de Moreilândia/PE;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar as contas públicas visando evitar novos atrasos salariais;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar o andamento do acordo de pagamento dos salários atrasados e das contas públicas do município, determinando, desde logo:

1 - A nomeação do servidor José Delcivan Marcelino de Lima, para secretariar o presente procedimento administrativo;

2 - O registro e a autuação da presente portaria em livro próprio, bem como as anotações de estilo no Sistema Arquimedes;

3 - A manutenção da numeração de origem, tendo em vista o número de documentos anexos ao presente procedimento;

4 - A remessa, via e-mail funcional, de cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) de Saúde;

5 - O encaminhamento, via e-mail funcional, de cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

6 - A requisição junto a Prefeitura Municipal do controle financeiro do município referente ao ano de 2018, indicando o quantitativo de receita e despesa mês a mês, pormenorizando-os, ou seja, indicando fundamentadamente a origem dos recursos e o destino final;

7 - A requisição do quadro atual do funcionalismo público do município, com detalhamento do número de servidores públicos concursados e nomeados, seja para cargo em comissão ou função de confiança. Informando o gasto municipal com cada um dos agentes públicos mencionados;

8 - A expedição de recomendação a Prefeitura Municipal para que divulgue um calendário de pagamento dos salários dos servidores públicos municipais.

Cumpra-se.

Moreilândia/PE, 05 de fevereiro de 2019.

Marcus Brener Gualberto de Aragão.

Promotor de Justiça.

MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO  
Promotor de Justiça de Moreilândia

#### PORTARIA Nº 002/2019

Recife, 5 de fevereiro de 2019

1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO

PORTARIA Nº 002/2019

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Alda Virginia de Moura  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

IC 002/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º e 3º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

CONSIDERANDO o teor de representação protocolada na sede das Promotorias de Justiça da Salgueiro e encaminhada a esta 1ª Promotoria de Justiça, por meio da qual foi noticiado pagamento indevido de adicional de insalubridade à servidora pública Neiva Cristina Alves Monteiro, enfermeira que, desde janeiro de 2017, tem recebido a gratificação sem dela fazer jus, já que está designada no cargo de Diretora de Atenção Básica na Secretaria de Saúde da Prefeitura de Salgueiro;

CONSIDERANDO que em resposta a ofício desta Promotoria de Justiça, o Prefeito informou que foi identificado o pagamento indevido, suspenso o pagamento do adicional de insalubridade correspondente a 20% do vencimento base e, em razão de a servidora fazer jus a gratificação de 15% por causa de sua atuação em gestão de saúde, seria devolvida aos cofres públicos a diferença retroativa ao mês de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de maiores esclarecimentos acerca da efetiva restituição dos pagamentos indevidos e cessação da ilegalidade, a fim de se aferir a caracterização de prejuízo ao erário;

CONSIDERANDO a necessidade deste órgão Ministerial de fiscalizar a correta aplicação dos recursos Públicos, zelando, assim pela probidade e transparência;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios constitucionais da moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, descritos no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que eventuais irregularidades, se comprovadas, podem configurar afronta a estes princípios, bem como a prática de ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto na Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO, ainda, ser atribuição do MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa do patrimônio público e social, em seu sentido mais amplo;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de aprofundamentos das investigações para o deslinde da questão;

RESOLVE, com fulcro no artigo 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012,

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL nº 00xx/2018, para completa elucidação do fato e apuração de eventuais responsabilidades, determinando, desde logo:

1-O registro e a atuação da presente portaria no Sistema Arquimedes, com a juntada dos documentos anexos;

2-Oficie-se o Prefeito de Salgueiro solicitando:

2.1- Cópias dos contracheques da servidora Neiva Cristina Alves Monteiro no período de janeiro de 2017 a dezembro de 2018;

2.2- Esclarecimentos sobre a retificação da Portaria 663/2018 para tornar os efeitos dela retroativos a 01 de abril de 2017, e não janeiro de 2017;

2.3- Esclarecimentos sobre o pagamento da "VERBA DE REPRESENTAÇÃO EF" descrita nos contracheques da referida servidora, com indicação da previsão legal da gratificação;

2.4- Informação sobre a atual lotação da servidora, com cópia do respectivo ato de designação (Portaria).

3-A remessa de cópias ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOPPPS, para os fins de direito, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

Salgueiro, 05 de fevereiro de 2019.

ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JÚNIOR  
Promotor de Justiça

ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR  
1º Promotor de Justiça de Salgueiro

**PORTARIA Nº nº 008/19-16ª**

**Recife, 15 de janeiro de 2019**

16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 008/19-16ª

INTERESSADO: DE OFÍCIO

INVESTIGADA: CYBELLE MARIA DA SILVA (BELA ÓTICA)

ASSUNTO: IRREGULARIDADES DE FUNCIONAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO a constatação de irregularidades de funcionamento e na comercialização de produtos pela empresa investigada, conforme Relatório de Inspeção encaminhado pela Vigilância Sanitária do Recife, em anexo, a qual aponta a inexistência de licenciamento sanitário do estabelecimento.

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna.

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, I- "a" proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos".

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC).

RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 008/2019-16ª em face de CYBELLE MARIA DA SILVA (BELA ÓTICA) adotando a Secretaria da 16ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1- Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

2 -Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;

3- Oficie-se ao representante legal da investigada para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste-se quanto aos fatos constantes do Relatório de Inspeção (cópia em anexo) encaminhado pela Vigilância Sanitária do Recife, remetendo cópia da licença sanitária, atestado de regularidade do corpo de bombeiros, alvará de localização e funcionamento e documentos que comprovem o responsável técnico pelo estabelecimento;

4 -Encaminhe-se ofício aos fabricantes de lentes (Optotal Hoya, Carl Zeiss Vision e Essilor -Soluções Ópticas) e fabricantes de armações (Luxottica, Marchon e Kenerson) após pesquisa quanto ao endereço dos seus representantes legais solicitando

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Alda Virginia de Moura  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

informações se e quando comercializaram seus produtos com a pessoa jurídica investigada.

Recife, 15 de janeiro de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA

16ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

MAVIAEL DE SOUZA SILVA

16º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº nº 009/19-16ª**

**Recife, 15 de janeiro de 2019**

16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 009/19-16ª

INTERESSADO: DE OFÍCIO

INVESTIGADO: ADRIANO CORREIA DE FREITAS (CHARME ÓTICA)

ASSUNTO: IRREGULARIDADES DE FUNCIONAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO a constatação de irregularidades de funcionamento e na comercialização de produtos pela empresa investigada, conforme Relatório de Inspeção encaminhado pela Vigilância Sanitária do Recife, em anexo, a qual aponta a inexistência de licenciamento sanitário do estabelecimento.

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna. CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, I- “a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos”.

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC).

RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 009/2019-16ª em face de ADRIANO CORREIA DE FREITAS (CHARME ÓTICA) adotando a Secretaria da 16ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

- 1- Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 2 -Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;
- 3- Oficie-se ao representante legal do investigado para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste-se quanto aos fatos constantes do Relatório de Inspeção (cópia em anexo) encaminhado pela Vigilância Sanitária do Recife, remetendo cópia da licença sanitária, atestado de regularidade do corpo de bombeiros, alvará de localização e funcionamento e documentos que comprovem o responsável técnico pelo estabelecimento;
- 4 -Encaminhe-se ofício aos fabricantes de lentes (Optotal Hoya, Carl Zeiss Vision e Essilor -Soluções Ópticas) e fabricantes de armações (Luxottica, Marchon e Kenerson) após pesquisa quanto ao endereço dos seus representantes legais solicitando informações se e quando comercializaram seus produtos com a

pessoa jurídica investigada.

Recife, 15 de janeiro de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA

16ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

MAVIAEL DE SOUZA SILVA

16º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº nº 010/19-16ª.**

**Recife, 15 de janeiro de 2019**

16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 010/19-16ª

INTERESSADO: DE OFÍCIO

INVESTIGADA: MARGARETH DAYSE DE MOURA DIAS (D'VISION ÓPTICAS)

ASSUNTO: IRREGULARIDADES DE FUNCIONAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO a constatação de irregularidades de funcionamento e na comercialização de produtos pela empresa investigada, conforme Relatório de Inspeção encaminhado pela Vigilância Sanitária do Recife, em anexo, a qual aponta a inexistência de licenciamento sanitário do estabelecimento.

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna. CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, I- “a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos”.

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC).

RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 010/2019-16ª em face de MARGARETH DAYSE DE MOURA DIAS (D'VISION ÓPTICAS) adotando a Secretaria da 16ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

- 1- Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 2 -Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;
- 3- Oficie-se ao representante legal da investigada para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste-se quanto aos fatos constantes do Relatório de Inspeção (cópia em anexo) encaminhado pela Vigilância Sanitária do Recife, remetendo cópia da licença sanitária, atestado de regularidade do corpo de bombeiros, alvará de localização e funcionamento e documentos que comprovem o responsável técnico pelo estabelecimento;
- 4 -Encaminhe-se ofício aos fabricantes de lentes (Optotal Hoya, Carl Zeiss Vision e Essilor -Soluções Ópticas) e fabricantes de armações (Luxottica, Marchon e Kenerson) após pesquisa quanto ao endereço dos seus representantes legais solicitando informações se e quando comercializaram seus produtos com a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Alda Virginia de Moura  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

pessoa jurídica investigada.

Recife, 15 de janeiro de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
16ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
16º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº nº 011/19-16ª -  
Recife, 15 de janeiro de 2019**

16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor  
Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 011/19-16ª

INTERESSADO: DE OFÍCIO  
INVESTIGADO: EMÍLIO MARIANO (FÁBRICA DE ÓTICA)  
ASSUNTO: IRREGULARIDADES DE FUNCIONAMENTO E  
COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO a constatação de irregularidades de funcionamento e na comercialização de produtos pela empresa investigada, conforme Relatório de Inspeção encaminhado pela Vigilância Sanitária do Recife, em anexo, a qual aponta a inexistência de licenciamento sanitário do estabelecimento.

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna. CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, I- “a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos”.

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC).

RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 011/2019-16ª em face de EMÍLIO MARIANO (FÁBRICA DE ÓTICA) adotando a Secretaria da 16ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

- 1- Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 2 -Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;
- 3- Oficie-se ao representante legal do investigado para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste-se quanto aos fatos constantes do Relatório de Inspeção (cópia em anexo) encaminhado pela Vigilância Sanitária do Recife, remetendo cópia da licença sanitária, atestado de regularidade do corpo de bombeiros, alvará de localização e funcionamento e documentos que comprovem o responsável técnico pelo estabelecimento;
- 4 -Encaminhe-se ofício aos fabricantes de lentes (Optotal Hoya, Carl Zeiss Vision e Essilor -Soluções Ópticas) e fabricantes de armações (Luxottica, Marchon e Kenerson) após pesquisa quanto ao endereço dos seus representantes legais solicitando informações se e quando comercializaram seus produtos com a pessoa jurídica investigada.

Recife, 15 de janeiro de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
16ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
16º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº nº 011/19-16ª  
Recife, 15 de janeiro de 2019**

16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 011/19-16ª

INTERESSADO: DE OFÍCIO  
INVESTIGADO: EMÍLIO MARIANO (FÁBRICA DE ÓTICA)  
ASSUNTO: IRREGULARIDADES DE FUNCIONAMENTO E  
COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO a constatação de irregularidades de funcionamento e na comercialização de produtos pela empresa investigada, conforme Relatório de Inspeção encaminhado pela Vigilância Sanitária do Recife, em anexo, a qual aponta a inexistência de licenciamento sanitário do estabelecimento.

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna.

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, I- “a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos”.

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC).

RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 011/2019-16ª em face de EMÍLIO MARIANO (FÁBRICA DE ÓTICA) adotando a Secretaria da 16ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

- 1- Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 2 -Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;
- 3- Oficie-se ao representante legal do investigado para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste-se quanto aos fatos constantes do Relatório de Inspeção (cópia em anexo) encaminhado pela Vigilância Sanitária do Recife, remetendo cópia da licença sanitária, atestado de regularidade do corpo de bombeiros, alvará de localização e funcionamento e documentos que comprovem o responsável técnico pelo estabelecimento;
- 4 -Encaminhe-se ofício aos fabricantes de lentes (Optotal Hoya, Carl Zeiss Vision e Essilor -Soluções Ópticas) e fabricantes de armações (Luxottica, Marchon e Kenerson) após pesquisa quanto ao endereço dos seus representantes legais solicitando informações se e quando comercializaram seus produtos com a pessoa jurídica investigada.

Recife, 15 de janeiro de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Alda Virginia de Moura  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpepe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

16ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
16º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº nº 012/19-16ª**  
**Recife, 15 de janeiro de 2019**

16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 012/19-16ª

INTERESSADO: DE OFÍCIO  
INVESTIGADA: SUELY LAPA BANDEIRA ÓPTICA (GOLD ÓTICA)  
ASSUNTO: IRREGULARIDADES DE FUNCIONAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO a constatação de irregularidades de funcionamento e na comercialização de produtos pela empresa investigada, conforme Relatório de Inspeção encaminhado pela Vigilância Sanitária do Recife, em anexo, a qual aponta a inexistência de licenciamento sanitário do estabelecimento.

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna.

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, I- “a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos”.

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC).

RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 012/2019-16ª em face de SUELY LAPA BANDEIRA ÓPTICA (GOLD ÓTICA) adotando a Secretaria da 16ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

- 1- Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 2 -Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;
- 3- Oficie-se ao representante legal da investigada para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste-se quanto aos fatos constantes do Relatório de Inspeção (cópia em anexo) encaminhado pela Vigilância Sanitária do Recife, remetendo cópia da licença sanitária, atestado de regularidade do corpo de bombeiros, alvará de localização e funcionamento e documentos que comprovem o responsável técnico pelo estabelecimento;
- 4 -Encaminhe-se ofício aos fabricantes de lentes (Optotal Hoya, Carl Zeiss Vision e Essilor -Soluções Ópticas) e fabricantes de armações (Luxottica, Marchon e Kenerson) após pesquisa quanto ao endereço dos seus representantes legais solicitando informações se e quando comercializaram seus produtos com a pessoa jurídica investigada.

Recife, 15 de janeiro de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
16ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital –

Defesa do Consumidor

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
16º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº nº 013/19-16ª**  
**Recife, 15 de janeiro de 2019**

16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 013/19-16ª

INTERESSADO: DE OFÍCIO  
INVESTIGADA: JONATHAS DA SILVA FARIAS (JF ÓTICA)  
ASSUNTO: IRREGULARIDADES DE FUNCIONAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO a constatação de irregularidades de funcionamento e na comercialização de produtos pela empresa investigada, conforme Relatório de Inspeção encaminhado pela Vigilância Sanitária do Recife, em anexo, a qual aponta a inexistência de licenciamento sanitário do estabelecimento.

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna.

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, I- “a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos”.

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC).

RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 013/2019-16ª em face de JONATHAS DA SILVA FARIAS (JF ÓTICA) adotando a Secretaria da 16ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

- 1- Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 2 -Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;
- 3- Oficie-se ao representante legal do investigado para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste-se quanto aos fatos constantes do Relatório de Inspeção (cópia em anexo) encaminhado pela Vigilância Sanitária do Recife, remetendo cópia da licença sanitária, atestado de regularidade do corpo de bombeiros, alvará de localização e funcionamento e documentos que comprovem o responsável técnico pelo estabelecimento;
- 4 -Encaminhe-se ofício aos fabricantes de lentes (Optotal Hoya, Carl Zeiss Vision e Essilor -Soluções Ópticas) e fabricantes de armações (Luxottica, Marchon e Kenerson) após pesquisa quanto ao endereço dos seus representantes legais solicitando informações se e quando comercializaram seus produtos com a pessoa jurídica investigada.

Recife, 15 de janeiro de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
16ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Alda Virginia de Moura  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
16º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
16º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº nº 014/19-16ª**  
**Recife, 15 de janeiro de 2019**

16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 014/19-16ª

INTERESSADO: DE OFÍCIO  
INVESTIGADA: ADELLE ÓTICA  
ASSUNTO: IRREGULARIDADES DE FUNCIONAMENTO E  
COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO a constatação de irregularidades de funcionamento e na comercialização de produtos pela empresa investigada, conforme Relatório de Inspeção encaminhado pela Vigilância Sanitária do Recife, em anexo, a qual aponta a inexistência de licenciamento sanitário do estabelecimento.

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna. CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, I- “a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos”.

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC).

RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 014/2019-16ª em face de ADELLE ÓTICA adotando a Secretaria da 16ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

- 1- Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 2 -Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;
- 3- Oficie-se ao representante legal da investigada para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste-se quanto aos fatos constantes do Relatório de Inspeção (cópia em anexo) encaminhado pela Vigilância Sanitária do Recife, remetendo cópia da licença sanitária, atestado de regularidade do corpo de bombeiros, alvará de localização e funcionamento e documentos que comprovem o responsável técnico pelo estabelecimento;
- 4 -Encaminhe-se ofício aos fabricantes de lentes (Optotal Hoya, Carl Zeiss Vision e Essilor -Soluções Ópticas) e fabricantes de armações (Luxottica, Marchon e Kenerson) após pesquisa quanto ao endereço dos seus representantes legais solicitando informações se e quando comercializaram seus produtos com a pessoa jurídica investigada.

Recife, 15 de janeiro de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
16ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

**PORTARIA Nº nº 015/19-16ª**  
**Recife, 15 de janeiro de 2019**

16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 015/19-16ª

INTERESSADO: DE OFÍCIO  
INVESTIGADA: TATIANE ÓTICA  
ASSUNTO: IRREGULARIDADES DE FUNCIONAMENTO E  
COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO a constatação de irregularidades de funcionamento e na comercialização de produtos pela empresa investigada, conforme Relatório de Inspeção encaminhado pela Vigilância Sanitária do Recife, em anexo, a qual aponta a inexistência de licenciamento sanitário do estabelecimento.

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna. CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, I- “a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos”.

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC).

RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 015/2019-16ª em face de TATIANE ÓTICA adotando a Secretaria da 16ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

- 1- Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 2 -Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;
- 3- Oficie-se ao representante legal da investigada para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste-se quanto aos fatos constantes do Relatório de Inspeção (cópia em anexo) encaminhado pela Vigilância Sanitária do Recife, remetendo cópia da licença sanitária, atestado de regularidade do corpo de bombeiros, alvará de localização e funcionamento e documentos que comprovem o responsável técnico pelo estabelecimento;
- 4 -Encaminhe-se ofício aos fabricantes de lentes (Optotal Hoya, Carl Zeiss Vision e Essilor -Soluções Ópticas) e fabricantes de armações (Luxottica, Marchon e Kenerson) após pesquisa quanto ao endereço dos seus representantes legais solicitando informações se e quando comercializaram seus produtos com a pessoa jurídica investigada.

Recife, 15 de janeiro de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
16ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Alda Virginia de Moura  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
16º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº IC Nº 07/2019 – 20ª PJHU****Recife, 29 de janeiro de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo

**PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 07/2019 – 20ª PJHU**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 20.ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 24/2018-20ªPJHU, instaurado com o fim de investigar possível funcionamento irregular dos Bares do Cavanhaque, Bigode, Kelly e Margarida, situados no entorno da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, no bairro da Cidade Universitária, nesta cidade;

CONSIDERANDO a possível omissão da Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano do Município do Recife em não implementar fiscalizações efetivas no sentido de coibir a comercialização irregular na Cidade Universitária;

CONSIDERANDO ser atribuição do Município o ordenamento do solo urbano, de forma a garantir o bem-estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem-estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 001/2019, publicada no Diário Oficial de 28/01/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de investigar possível funcionamento irregular dos Bares do Cavanhaque, Bigode, Kelly e Margarida, situados no entorno da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, no bairro da Cidade Universitária, nesta cidade, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – expeça-se ofício à Divisão de Regional Centro-Oeste da DIRCON, com cópia de Relatório de Bares no Entorno da UFPE, solicitando informar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do andamento dos processos administrativos referentes a possível funcionamento irregular dos bares ali indicados;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se

ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil;

IV - dê-se conhecimento ao noticiante acerca da instauração deste Inquérito Civil.

Recife, 29 de janeiro de 2019.

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO  
20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
– Habitação e Urbanismo

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO  
20º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº IC Nº 08/2019 – 20ª PJHU****Recife, 29 de janeiro de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo

**PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 08/2019 – 20ª PJHU**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 20.ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 25/2018-20ªPJHU, instaurado com o fim de investigar as condições de acessibilidade física às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida na área externa do Hospital Otávio de Freitas – HOF, situado na Rua Aprígio Guimarães, no bairro de Tejió, nesta cidade;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem-estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, ao cancelar os direitos e garantias individuais estabelece no caput do artigo 5º, que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”;

CONSIDERANDO que o mesmo legislador constitucional estabeleceu ser objetivo fundamental da República Federativa do Brasil “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (inteligência do artigo 3º, inciso IV).

CONSIDERANDO que a Declaração Universal dos Direitos Humanos estabelece, em seu art. 1º, que todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos;

CONSIDERANDO que o Brasil é parte da Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência (1999) e da Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2007) e nesta condição comprometeu-se a eliminar preconceitos, estereótipos e outras atitudes – entre elas as materializadas nos obstáculos arquitetônicos que dificultam ou impossibilitam o acesso das pessoas com deficiência aos diversos espaços – que atentam contra o direito

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Alda Virginia de Moura  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

das pessoas a serem iguais, permitindo desta forma o respeito e a convivência entre os diferentes;

CONSIDERANDO, também, o advento da Lei Federal n.º 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 001/2019, publicada no Diário Oficial de 28/01/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de investigar as condições de acessibilidade física às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida na área externa do Hospital Otávio de Freitas – HOF, situado na Rua Aprígio Guimarães, no bairro de Tejiptió, nesta cidade, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – expeça-se ofício à Divisão de Regional Sul da DIRCON, solicitando informar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca da emissão de parecer pelo Núcleo de Acessibilidade quanto ao projeto referente ao processo n.º 07.11914.4.18, atinente à área externa do Hospital Otávio de Freitas – HOF, situado na Rua Aprígio Guimarães, no bairro de Tejiptió, nesta cidade;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil.

Recife, 29 de janeiro de 2019.

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO  
20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
– Habitação e Urbanismo

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO  
20º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

#### **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº IC. Nº 128/16-16ª Recife, 5 de fevereiro de 2019**

Ministério Público do Estado de Pernambuco  
16ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA  
REF. IC. Nº 128/16-16ª

Termo de Ajustamento de Conduta que firma o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor e a empresa Atacado dos Presentes Ltda. visando a regularização quanto a comercialização de brinquedos sem a certificação do INMETRO.

Ao quinto dia do mês de fevereiro de 2019, na sede da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, com atuação em matéria de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, sita à Av. Visconde de Suassuna, 99, 1º Andar, no bairro de Santo Amaro, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, o Ministério Público do Estado de Pernambuco, por meio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Defesa do Consumidor, representado pelo Exmo. Dr. MAVIAEL DE SOUZA SILVA, 16º Promotor de Justiça de Defesa

do Consumidor da Capital, neste ato como compromitente e, a Pessoa Jurídica adiante indicada, doravante denominada, ATACADO DOS PRESENTES LTDA., CNPJ Nº 09.515.628/004-47, com endereço à Av. Conde da Boa Vista, 385, Boa Vista, Recife-PE, neste ato representado pela preposto LEONILDO SILVA DOS SANTOS, RG 3.247.229 SSP/PE, com poderes para firmar Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente acompanhado do advogado Dr. João Guilherme Guerra Cavalcanti OABPE 35226.

CONSIDERANDO que, consoante dicção do art. 127, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e que se encontra entre as suas funções institucionais a proteção dos interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que os arts. 1º, inciso II, e 5º, ambos da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e os arts. 81 e 82, ambos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), em conjunção com o art. 25, inciso IV, “a”, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e art. 72, inciso IV, “b” e “c”, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, estatuem caber ao Ministério Público a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao consumidor, bem como a tutela de outros interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o respeito à dignidade, saúde e segurança do consumidor, resguardando-se a boa fé, a transparência e a proteção do consumidor;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 39, VIII, do Código de Defesa do Consumidor, é vedado ao fornecedor de produtos colocar no mercado de consumo qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da segurança e à saúde da criança e que os brinquedos são produtos de certificação obrigatória, só podendo ser comercializados com as marcas do Inmetro e do organismo de certificação credenciado;

CONSIDERANDO que, dentre as funções básicas do Ministério Público se insere a de preservação dos interesses sociais, econômicos, de forma a resguardar os direitos dos consumidores, aliado a necessidade de preservar a sadia atividade empresarial;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, objetivando regularizar as condições de funcionamento conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, que possui eficácia de título executivo extrajudicial, busca prevenir a ocorrência de eventuais ilícitos e irregularidades praticados contra os consumidores e demais titulares dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, nos termos do § 6º, do artigo 5º, da Lei nº 7.347, de 24/07/85, acrescido pelo artigo 113, da Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – A COMPROMISSÁRIA se compromete a não comercializar em quaisquer de suas unidades brinquedos sem a devida certificação do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia e do organismo de certificação credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA – A COMPROMISSÁRIA se compromete, em caso de brinquedos importados, a disponibilizá-los com a certificação do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia e do organismo de certificação

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Alda Virginia de Moura  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

credenciado, bem como a indicação das informações em língua portuguesa.

**CLÁUSULA QUARTA** - Pelo descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste Compromisso de Ajustamento de Conduta a **COMPROMISSÁRIA** ficará sujeita às penalidades fixadas da seguinte forma: pagamento de multa de 100,00 (cem reais) por cada item ou brinquedo ou unidade de item em desacordo, revertida ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMPDC (Lei Municipal nº 1.984, de 26 de setembro de 2007), além das penalidades administrativas oriundas do exercício do poder de polícia administrativo realizado pela IPEM.

**CLÁUSULA QUINTA.** Os valores das multas deverão ser recolhidos no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação, em instituição financeira e conta bancária indicada na notificação escrita encaminhada pelo **COMPROMITENTE**. Não sendo efetuado o depósito do valor das multas, sua execução judicial será promovida pelo órgão notificante, com atualização monetária pela taxa SELIC ou índice superveniente criado em sua substituição, sobre o que deveria ser depositado.

**CLÁUSULA SEXTA.** Na hipótese de descumprimento total ou parcial do presente ajuste, a execução da multa não exclui a possibilidade de propositura de execução específica das obrigações constantes deste compromisso. O presente termo também não exclui a possibilidade de propositura de Ação Civil Pública se, em razão de circunstâncias supervenientes, venha a se revelar inadequado ou insuficiente para a efetiva proteção dos interesses difusos e coletivos lesados, além das medidas administrativas adotadas pelo IPEM/PE.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Após lavrado e assinado pelas partes, este TAC produzirá todos os seus efeitos jurídicos, elegendo as partes o foro da Comarca de Recife para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos do presente termo.

**CLÁUSULA OITAVA.** O fiel cumprimento do presente compromisso será fiscalizado diretamente pelo IPEM/PE, que encaminhará relatório de acompanhamento das medidas adotadas pela compromissária.

E, por estarem justos e acordados, as partes **COMPROMISSÁRIA**, **INTERVENIENTE** E **COMPROMITENTE**, por meio de seus representantes legais, firmam o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA**, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, tendo eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85 c/c o art.784, IV, do Código de Processo Civil.

Recife, 05 de fevereiro de 2019.

**MAVIAEL DE SOUZA SILVA**  
16º Promotor de Justiça  
**LEONILDO SILVA DOS SANTOS**  
**ATACADO DOS PRESENTES LTDA.**

Dr. João Guilherme Guerra Cavalcanti  
OABPE 35226  
**TESTEMUNHAS:**  
Sabrina Galindo  
mat. 189031-0  
Marcelo Soares  
mat. 189759-4

**MAVIAEL DE SOUZA SILVA**  
16º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

## PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº Procedimento

### Administrativo

Recife, 30 de janeiro de 2019

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA/PE

## PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Auto nº 2019/

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio de sua representante abaixo firmada, com atuação na Defesa do Direito à infância e Juventude, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput e 129, inciso II, ambos da Constituição da República, artigo 201, incisos V e VIII, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, pelos artigos 26, e 27, incisos I a IV, e o seu Parágrafo único, inciso IV, ambos da Lei 8.625/1993, pelo art. 5º, Parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, pelo art. 9º da Resolução RES-CSMP nº 001/2016 e, ainda,

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, na forma do artigo 127, caput, e do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o Estatuto da Criança e do Adolescente adota a doutrina de proteção integral, na qual crianças e adolescentes passam a ser considerados seres humanos em condição peculiar de desenvolvimento, devendo ser prioridade absoluta da família, da sociedade e do Estado "a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária" (art. 4º, Lei nº 8.069/1990);

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal estabelece que a "família é a base da sociedade" (Art. 226) e que compete a ela, juntamente com o Estado e a sociedade em geral, "assegurar à criança e ao adolescente o exercício de seus direitos fundamentais" (Art. 227).

**CONSIDERANDO** que o direito à convivência familiar e comunitária é considerado "fundamental para o desenvolvimento da criança e do adolescente, os quais não podem ser concebidos de modo dissociado de sua família, do contexto sociocultural e de todo o seu contexto de vida" (BRASIL, 2006, p. 28).

**CONSIDERANDO** que ao Ministério Público foi conferida legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos atinentes à infância e juventude, conforme artigos 127 e 129, inciso II, alínea "m", da Constituição Federal e artigos 201, incisos V e VIII, e 210, inciso I, da Lei nº 8.069/90;

**CONSIDERANDO** o teor dos relatórios do CAPS I Água Preta/PE, Casas dos Conselhos Municipais de Água Preta/PE, bem como do Conselho Tutelar deste município, que revelam situação de vulnerabilidade do adolescente J.B.S;  
**CONSIDERANDO**, ainda, que o adolescente, segundo os relatórios anexos, diariamente, inala cola, não se alimenta, é agressivo com a genitora, passa o dia nas vias públicas, não frequenta a escola e não faz a própria higiene pessoal;

**CONSIDERANDO** o teor do laudo médico psiquiátrico, que atesta o CIDF19.9 (Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de múltiplas drogas e ao uso de outras substâncias psicoativas);

**CONSIDERANDO** o teor do art. 8º, inciso II e o art. 111 ambos da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, que regulamenta a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo;

**DETERMINO A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO**

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Francisco Dirceu Barros

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Alexandre Augusto Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**OUVIDOR**  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

**CONSELHO SUPERIOR**

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Alda Virginia de Moura  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

ADMINISTRATIVO, adotando as seguintes providências:

Recife, 5 de fevereiro de 2019.

Oficie-se, mediante a juntada de cópia dos relatórios acima mencionados, a Secretaria de Saúde do município de Água Preta/PE, a fim de que, no prazo de 24 horas, encaminhe o adolescente J.B.S para tratamento hospitalar (psiquiátrico), e, posteriormente, se for o caso, ambulatorial.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral do Ministério Público

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

Por fim, DETERMINO, que seja enviada cópia da presente Portaria:

**DESPACHO Nº RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - -  
Recife, 5 de fevereiro de 2019**

1. Ao Conselho Tutelar de Água Preta, para fins de conhecimento e registro;
2. À Secretaria Geral do Ministério Público, para providenciar a publicação da presente portaria no Diário Oficial Eletrônico.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autue-se e Registre-se a presente portaria de instauração no Sistema de Autos e Gestão Arquimedes, atualize a planilha eletrônica pertinente, insira-se a capa nos autos, observando o prazo de 1 ano para eventual prorrogação. Providencie-se a numeração das páginas. Expedientes necessários.

RATIFICO o Termo de Dispensa n.º 0009.2019.CDD.DL.0005.MPPE (PEIntegrado), da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, com fundamento no Art. 24, inciso XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, CNPJ n.º 33.683.111/0001-07, visando a emissão de certificados digitais, e-CNPJ e e-CPF, tipo A1, segundo as normas e especificações do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) para a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, objetivando atender à demanda do uso de Certificação Digital no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, no valor global de R\$ 389,00 (trezentos e oitenta e nove reais). DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à referida contratação.

Cumpra-se com prioridade.

Recife, 5 de fevereiro de 2019.

Água Preta/PE, 30 de janeiro de 2019.

Vanessa Cavalcanti de Araújo  
promotora de Justiça

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral do Ministério Público

VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO  
2º Promotor de Justiça de Água Preta

**PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL**

**RELATÓRIO Nº RELATÓRIO Mês: DEZEMBRO/2018**

**Recife, 17 de janeiro de 2019**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL  
RELATÓRIO MENSAL DOS PROCESSOS Mês: DEZEMBRO/2018

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

**DESPACHO Nº RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -  
Recife, 5 de fevereiro de 2019**

Recife, 17 de janeiro de 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP

Adriana Gonçalves Fontes  
16º Procuradora de Justiça Criminal  
Coordenadora da Procuradoria de Justiça Criminal, em exercício

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Joselaide Bezerra Nunes  
Técnica Ministerial (matr.188.993-1)  
Coordenadora da Procuradoria de Justiça Criminal

RATIFICO o Termo de Dispensa n.º 0008.2019.CDD.DL.0004.MPPE (PEIntegrado), da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, com fundamento no Art. 24, inciso XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, CNPJ n.º 33.683.111/0001-07, visando serviços de acesso, contínuo e on-line, às bases dos sistemas e subsistemas informatizados do DENATRAN, conforme Termo de Autorização DENATRAN n.º 248/2018, no valor global estimado de R\$ 25.488,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), para o período de 12(doze) meses. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à referida contratação.

ADRIANA GONÇALVES FONTES  
16º Procurador de Justiça Criminal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL-SRP**

**DESPACHO Nº RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Recife, 5 de fevereiro de 2019**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP

Recife, 05 de fevereiro de 2019.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Termo de Dispensa n.º 0009.2019.CDD.DL.0005.MPPE (PEIntegrado), da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, com fundamento no Art. 24, inciso XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, CNPJ n.º 33.683.111/0001-07, visando a emissão de certificados digitais, e-CNPJ e e-CPF, tipo A1, segundo as normas e especificações do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) para a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, objetivando atender à demanda do uso de Certificação Digital no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, no valor global de R\$ 389,00 (trezentos e oitenta e nove reais). DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à referida contratação.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral do Ministério Público

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Alda Virginia de Moura  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 326/2019****Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA**

Avenida Visconde de Suassuna, 99, edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista, Recife-PE

| <b>DATA</b> | <b>DIA</b> | <b>Horário</b> | <b>LOCAL</b> | <b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>      |
|-------------|------------|----------------|--------------|---------------------------------|
| 16.02.2019  | Sábado     | 13 às 17h      | Recife       | Roberto Brayner Sampaio         |
| 17.02.2019  | Domingo    | 13 às 17h      | Recife       | Rosemary Souto Maior de Almeida |

**Leia-se:****ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA**

Avenida Visconde de Suassuna, 99, edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista, Recife-PE

| <b>DATA</b> | <b>DIA</b> | <b>Horário</b> | <b>LOCAL</b> | <b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>      |
|-------------|------------|----------------|--------------|---------------------------------|
| 16.02.2019  | Sábado     | 13 às 17h      | Recife       | Rosemary Souto Maior de Almeida |
| 17.02.2019  | Domingo    | 13 às 17h      | Recife       | Roberto Brayner Sampaio         |

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 327/2019**

Onde se lê:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE

| DATA       | DIA    | HORÁRIO    | LOCAL                   | PROMOTOR DE JUSTIÇA |
|------------|--------|------------|-------------------------|---------------------|
| 09.02.2019 | Sábado | 13h às 17h | Cabo de Santo Agostinho | Ivo Pereira de Lima |

**ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM OLINDA**

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

| DATA       | DIA     | HORÁRIO    | LOCAL  | PROMOTOR DE JUSTIÇA             |
|------------|---------|------------|--------|---------------------------------|
| 17.02.2019 | Domingo | 13h às 17h | Olinda | Maria Célia Meireles da Fonseca |

Leia-se:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE

| DATA       | DIA    | HORÁRIO    | LOCAL                   | PROMOTOR DE JUSTIÇA    |
|------------|--------|------------|-------------------------|------------------------|
| 09.02.2019 | Sábado | 13h às 17h | Cabo de Santo Agostinho | Rinaldo Jorge da Silva |

**ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM OLINDA**

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

| DATA       | DIA     | HORÁRIO    | LOCAL  | PROMOTOR DE JUSTIÇA                |
|------------|---------|------------|--------|------------------------------------|
| 17.02.2019 | Domingo | 13h às 17h | Olinda | Rosângela Furtado Padela Alvarenga |

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 328/2019****Onde se lê:****ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 13 – SERRA TALHADA**

Betânia, Calumbi, Flores, Santa Cruz da Baixa Verde, São José do Belmonte, Serra Talhada, Triunfo

| DATA       | DIA          | LOCAL         | PROMOTOR DE JUSTIÇA    |
|------------|--------------|---------------|------------------------|
| 06.02.2019 | Quarta-feira | Serra Talhada | Raul Lins Bastos Sales |
| 22.02.2019 | Sexta-feira  | Serra Talhada | Raul Lins Bastos Sales |

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 18 – PETROLINA**

Afrânio, Dormentes, Petrolina

| DATA       | DIA          | LOCAL     | PROMOTOR DE JUSTIÇA    |
|------------|--------------|-----------|------------------------|
| 05.02.2019 | Terça-feira  | Petrolina | Cintia Micaella Granja |
| 06.02.2019 | Quarta-feira | Petrolina | Cintia Micaella Granja |

**Leia-se:****ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 13 – SERRA TALHADA**

Betânia, Calumbi, Flores, Santa Cruz da Baixa Verde, São José do Belmonte, Serra Talhada, Triunfo

| DATA       | DIA          | LOCAL         | PROMOTOR DE JUSTIÇA     |
|------------|--------------|---------------|-------------------------|
| 06.02.2019 | Quarta-feira | Serra Talhada | Thiago Barbosa Bernardo |
| 22.02.2019 | Sexta-feira  | Serra Talhada | Thiago Barbosa Bernardo |

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 18 – PETROLINA**

Afrânio, Dormentes, Petrolina

| DATA       | DIA          | LOCAL     | PROMOTOR DE JUSTIÇA      |
|------------|--------------|-----------|--------------------------|
| 05.02.2019 | Terça-feira  | Petrolina | Tanusia Santana da Silva |
| 06.02.2019 | Quarta-feira | Petrolina | Tanusia Santana da Silva |

Data: 12/02/2019 (terça-feira);

Local: Auditório da Escola Superior do Ministério Público (Rua do Sol, 5º andar)

Horário: 14h.

| SUBPROJETO                                 | Líder                     | EQUIPE DE APOIO  |            |
|--|---------------------------|--|------------|
|  |                           | Nome   | Setor      |
| <b>Política e Catálogo de Fornecedores</b> | Tiago Murilo Pereira Lima | Claudemir Pantaleão Câmara   | AMSI       |
|  |                           | Márcio Gustavo Tenório Cavalcanti                                    |            |
|  |                           | Edjaldo Xavier Correia Junior  | CMATI      |
|  |                           | José Orlando Sá<br>Rosemery Barbosa da Silva                         | GMECS      |
|  |                           | Evangela Azevedo de Andrade<br>Andrea Corradini Rego Costa           | AMCS       |
|  |                           | Gidelson Manoel dos Santos<br>Onélia Carvalho de Oliveira Holanda    | CPL        |
|  |                           | Alexsandro Romão Batista da Silva<br>José Antonio Alvares dos Santos | CMAD       |
|  |                           | Nely Santos Carneiro Ferreira<br>Luciana Paes Alexandre              | Cerimonial |
|  |                           | Léia dos Santos Neves  | CPL-SRP    |



|  |  |  |      |
|--|--|--|------|
|  |  | Evisson Fernandes de Lucena<br>Lucio Jorge Ferreira Santos<br>Francisco Jackson Rodrigues dos Santos<br>Bruno Henrique Montenegro Ferreira | CMTI |
|--|--|--|------|

Data: 13/02/2019 (quarta-feira);

Local: Auditório da Escola Superior do Ministério Público (Rua do Sol, 5º andar)

Horário: 14h.

| SUBPROJETOS                                | Líder                         | EQUIPE DE APOIO  |            |
|--|-------------------------------|--|------------|
|  |                               | Nome   | Setor      |
| Padronização e Catálogo de Bens e Serviços | Edjaldo Xavier Correia Junior | Evangela Azevedo de Andrade<br>Andrea Corradini Rego Costa   | AMCS       |
|  |                               | Rodrigo da Rocha Fernandes   | CMFC       |
|  |                               | Michele Costa da Silva Campello  | CMAD       |
|  |                               | Eduardo Felix Maia   | AJM        |
|  |                               | Nely Santos Carneiro Ferreira<br>Luciana Paes Alexandre  | Cerimonial |
|  |                               | Alexandre Bahia Vanderlei<br>Rafael Simões Botelho   | CMATI      |
|  |                               | Rodrigo Gayger Amaro<br>Adriana Farias Buarque de Gusmão<br>Sandra Maria Fulco de Azevedo<br>José Rodrigues da Silva | CMI        |

|  |                              |   |         |
|--|------------------------------|---|---------|
|  |                              | Claudemir Pantaleão<br>Câmara             | AMSI    |
|  |                              | Márcio Gustavo Tenório<br>Cavalcanti      |         |
|  |                              | Jorge Alexandre Salvador<br>de Alcântara  | CPL-SRP |
|  |                              | Léia dos Santos Neves                     |         |
|  |                              | Evisson Fernandes de<br>Lucena            |         |
|  |                              | Lucio Jorge Ferreira<br>Santos            | CMTI    |
|  |                              | Francisco Jackson<br>Rodrigues dos Santos |         |
|  |                              | Bruno Henrique<br>Montenegro Ferreira     |         |
|  |                              | Daniela Donato                            | ESMP    |
| <b>Banco de Termos de<br/>Referência</b> | Natalia de Morais<br>Bezerra | Evangelina Azevedo de<br>Andrade          | AMCS    |
|  |                              | Andrea Corradini Rego<br>Costa            |         |
|  |                              | Gidelson Manoel dos<br>Santos             | CPL     |
|  |                              | Onélia Carvalho de<br>Oliveira Holanda    |         |
|  |                              | Alexsandro Romão<br>Batista da Silva      | CMAD    |
|  |                              | Maria da Conceição<br>Pacheco de Melo     |         |
|  |                              | Claudemir Pantaleão<br>Câmara             | AMSI    |
| Márcio Gustavo Tenório<br>Cavalcanti     |                              |   |         |
|  |                              | Lucielly<br>Cavalcante de                 | CPL-SRP |

|  |  |  |            |
|--|--|--|------------|
|  |  | Oliveira   |            |
|  |  | Otávio Augusto Galindo M de Almeida  | CMATI      |
|  |  | Nely Santos Carneiro<br>Ferreira Luciana Paes<br>Alexandre   | Cerimonial |
|  |  | Eduardo Felix Maia   | AJM        |
|  |  | Evisson Fernandes de Lucena<br><br>Lucio Jorge Ferreira Santos<br><br>Francisco Jackson Rodrigues dos Santos<br><br>Bruno Henrique Montenegro Ferreira | CMTI       |
|  |  | Marilúcia Arruda de Assunção   | ESMP       |
|  |  | José Orlando Sá<br><br>Rosemery Barbosa da Silva   | GMECS      |
|  |  | Rodrigo da Rocha Fernandes   | CMFC       |
|  |  | Maria Christina Ramos Barboza<br><br>Katia Alves da Silva  | GMECS      |
|  |  | Rodrigo da Rocha Fernandes   | CMFC       |
|  |  | José Antonio Alvares dos Santos<br><br>Katia Pereira da Silva  | CMAD       |

|   |                                      |  |         |
|---|--------------------------------------|--|---------|
| <b>Matriz de Risco –<br/>Classificação de bens e<br/>serviços</b> | Alexsandro Romão<br>Batista da Silva | Evangela Azevedo de<br>Andrade<br>Andrea Corradini Rego<br>Costa   | AMCS    |
|   |                                      | Gidelson Manoel dos<br>Santos  | CPL     |
|   |                                      | Onélia Carvalho de<br>Oliveira Holanda   | CMATI   |
|   |                                      | Edjaldo Xavier Correia<br>Junior   |         |
|   |                                      | Claudemir Pantaleão<br>Câmara<br>Márcio Gustavo Tenório<br>Cavalcanti  | AMSI    |
|   |                                      | Jorge Alexandre Salvador<br>de Alcântara   | CPL-SRP |
|   |                                      | Evisson Fernandes de<br>Lucena<br>Lucio Jorge Ferreira<br>Santos<br>Francisco Jackson<br>Rodrigues dos Santos<br>Bruno Henrique<br>Montenegro Ferreira | CMTI    |
|   |                                      | Nely Santos Carneiro<br>Ferreira<br>Luciana Paes Alexandre   |         |
|   |                                      | Eduardo Felix Maia   | AJM     |
|   |                                      | Rodrigo Gayger Amaro<br>Adriana Farias<br>Buarque de Gusmão<br>Sandra Maria<br>Fulco de Azevedo<br>José Rodrigues da Silva                             | CMI     |

**Data: 14/02/2019 (quinta-feira);**

**Local: Auditório da Escola Superior do Ministério Público (Rua do Sol, 5º andar)**

**Horário: 14h.**

| SUBPROJETO | Líder | EQUIPE DE APOIO |
|------------|-------|-----------------|
|------------|-------|-----------------|

|  |                           | <b>Nome</b>  | <b>Setor</b> |
|--|---------------------------|--|--------------|
| <b>Plano Anual de Aquisições – PAA</b> | Alexandre Augusto Bezerra | Evangelina Azevedo de Andrade<br>Andrea Corradini Rego Costa   | AMCS         |
|  |                           | Gidelson Manoel dos Santos Onélia Carvalho de Oliveira Holanda   | CPL          |
|  |                           | Geraldo Edson Magalhães Simões<br>Alexsandro Romão Batista da Silva<br>Ronilson Araújo de Brito Figueiredo<br>Ariadene de Araújo Altamiranda | CMAD         |
|  |                           | Claudemir Pantaleão<br>Câmara Márcio Gustavo Tenório Cavalcanti  | AMSI         |
|  |                           | Roberto Alves Gomes Júnior   | CPL-SRP      |
|  |                           | Pompeu Lustosa Cantarelli  |              |
|  |                           | Guilherme Girão<br>Ana Patrícia de Biase S Campos  | CMATI        |
|  |                           | Francislene Gomes da Silva   | ESMP         |
|  |                           | Eduardo Felix Maia   | AJM          |
|  |                           | Evisson Fernandes de Lucena<br>Lucio Jorge Ferreira Santos Francisco Jackson Rodrigues dos Santos<br>Bruno Henrique Montenegro Ferreira      | CMTI         |
|  |                           | Nely Santos Carneiro<br>Ferreira Luciana Paes Alexandre  | Cerimonial   |
|  |                           | Lorena Freire Galvão<br>Rodrigues da Costa Sineide Cristina B. do Egito<br>Carvalho  | SGMP         |
|  |                           | Maria Christina Ramos Barboza<br>Beuks Maria Monteiro Maranhão   | GMECS        |
|  |                           | Ricardo Jorge Maciel de Gouveia  | CMFC         |
|  |                           |  |              |

|  |                              |   |         |
|--|------------------------------|---|---------|
| <b>Política e Central de Atas de Registro de Preço</b> | Adeildo José de Barros Filho | Evisson Fernandes de Lucena<br>Lucio Jorge Ferreira Santos Francisco Jackson Rodrigues dos Santos<br>Bruno Henrique Montenegro Ferreira | CMTI    |
|  |                              | Michele Costa da Silva Campello<br>José Antonio Alvares dos Santos<br>Maria da Conceição Pacheco de Melo                                | CMAD    |
|  |                              | Adeildo José de Barros Filho  | CPL-SRP |
|  |                              | Ricardo Jorge Maciel de Gouveia<br>Carlos Eduardo R Roma  | CMFC    |
|  |                              | Alice Pereira da Silva  | CMATI   |
|  |                              | José Orlando Sá Edson Siqueira Simões Neto  | GMECS   |
|  |                              | Gidelson Manoel dos Santos Onélia Carvalho de Oliveira Holanda  | CPL     |
| <b>Matriz de Risco – Aquisição</b>                     | Tiago Murilo Pereira Lima    | Maria Celeste Leite Veloso Rosemery Barbosa da Silva  | GMECS   |
|  |                              | Ricardo Jorge Maciel de Gouveia   | CMFC    |
|  |                              | Geraldo Edson Magalhães Simões Alexsandro Romão Batista da Silva  | CMAD    |
|  |                              | Evangela Azevedo de Andrade<br>Andrea Corradini Rego Costa  | AMCS    |
|  |                              | Gidelson Manoel dos Santos Onélia Carvalho de Oliveira Holanda<br>Karine Lúcia de Lira  | CPL     |
|  |                              | Edjaldo Xavier Correia Junior   | CMATI   |
|  |                              | Claudemir Pantaleão Câmara Márcio Gustavo Tenório Cavalcanti  | AMSI    |
|  |                              | Lucielly Cavalcante de Oliveira   | CPL-SRP |
|  |                              | Evisson Fernandes de Lucena<br>Lucio Jorge Ferreira Santos Francisco Jackson Rodrigues dos Santos<br>Bruno Henrique Montenegro Ferreira | CMTI    |

|   |                                   |   |            |
|---|-----------------------------------|---|------------|
|   |                                   | Nely Santos Carneiro<br>Ferreira Luciana Paes<br>Alexandre  | Cerimonial |
|   |                                   | Eduardo Felix Maia  | AJM        |
|   |                                   | Rodrigo Gayger Amaro<br>Adriana Farias<br>Buarque de Gusmão<br>Sandra Maria<br>Fulco de Azevedo<br>José Rodrigues da Silva                          | CMI        |
| <b>Política de Governança<br/>em Aquisições</b> | Arnaldo Antônio Duarte<br>Ribeiro | Maria Celeste Leite Veloso  | GMECS      |
|   |                                   | Ricardo Jorge<br>Maciel de Gouveia  | CMFC       |
|   |                                   | Alexsandro Romão<br>Batista da Silva  | CMAD       |
|   |                                   | Evangela Azevedo de<br>Andrade<br>Andrea Corradini Rego<br>Costa  | AMCS       |
|   |                                   | Gidelson Manoel dos<br>Santos Onélia Carvalho<br>de Oliveira Holanda  | CPL        |
|   |                                   | Edjaldo Xavier Correia<br>Junior  | CMATI      |
|   |                                   | Claudemir Pantaleão<br>Câmara Márcio Gustavo<br>Tenório Cavalcanti  | AMSI       |
|   |                                   | Roberto Alves Gomes<br>Júnior   | CPL-SRP    |
|   |                                   | Evisson Fernandes de<br>Lucena<br>Lucio Jorge Ferreira<br>Santos Francisco Jackson<br>Rodrigues dos Santos<br>Bruno Henrique<br>Montenegro Ferreira | CMTI       |
|   |                                   | Nely Santos Carneiro<br>Ferreira Luciana Paes<br>Alexandre  | Cerimonial |
|   |                                   | Eduardo Felix Maia  | AJM        |

**Data: 15/02/2019 (sexta-feira);**

**Local: Auditório da Escola Superior do Ministério Público (Rua do Sol, 5º andar)**

**Horário: 14h.**

| SUBPROJETO | Líder | EQUIPE DE APOIO  |       |
|------------|-------|--|-------|
|            |       | Nome   | Setor |
|            |       | Gidelson Manoel dos<br>Santos<br><br>Onélia Carvalho de<br>Oliveira<br>Holanda | CPL   |

|                                |                             |  |         |
|--------------------------------|-----------------------------|--|---------|
| <b>Portal de Aquisições</b>    | Evisson Fernandes de Lucena | Lucio Jorge Ferreira Santos            | CMTI    |
|                                |                             | Francisco Jackson Rodrigues dos Santos |         |
|                                |                             | Bruno Henrique Montenegro Ferreira     |         |
|                                |                             | Maria Celeste Leite Veloso             | GMECS   |
|                                |                             | Edson Siqueira Simões Neto             |         |
|                                |                             | Karine Lúcia de Lira                   | CPL-SRP |
|                                |                             | Edjaldo Xavier Correia Junior          | CMATI   |
| Geraldo Edson Magalhães Simões | CMAD                        |  |         |
| Eduardo Felix Maia             | AJM                         |  |         |

Recife, 04 de fevereiro de 2019.

**Gustavo Rodrigues de Lima**  
 Secretário-Geral Adjunto  
 Presidente do GGA  
 Republicado por incorreção





PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

RELATÓRIO MENSAL DOS PROCESSOS

Mês: DEZEMBRO/2018

| PROCURADORES  | Saldo (Anterior) | Processos Distribuídos | Total        | Processos Redistribuídos | Processos Devolvidos | Saldo (Próximo mês) | Observação   |
|---|------------------|------------------------|--------------|--------------------------|----------------------|---------------------|--|
| 1º Dr. Mário Germano Palha Ramos                                  | 32               | 43                     | 75           | 00                       | 45                   | 30                  |  |
| 2º Dr. José Lopes de Oliveira Filho*                              | -                | -                      | -            | -                        | -                    | -                   | *CAOP - Sonegação Fiscal   |
| Drª Laise Tarcila Rosa de Queiroz (p/ acumulação)                 | 34               | 51                     | 85           | 00                       | 57                   | 28                  |  |
| Dr. André Silvani da Silva Carneiro(convocado)                    | 13               | 00                     | 13           | 00                       | 08                   | 05                  |  |
| 3º Dr. Fernando Barros de Lima*                                   | -                | -                      | -            | -                        | -                    | -                   | *Coordenador da Central de Recursos Criminais                      |
| Drª Norma Mendonça G. de Carvalho (p/ acumulação)                 | 13               | 41                     | 54           | 00                       | 41                   | 13                  |  |
| 4º Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira*                             | 12               | 17                     | 29           | 00                       | 29                   | 00                  | *Férias a partir de 13/12  |
| Drª Andréa Karla M. Condé Freire (p/ acumulação)                  | 05               | 00                     | 05           | 00                       | 01                   | 04                  |  |
| 5º Drª Norma Mendonça G. de Carvalho                              | 11               | 42                     | 53           | 00                       | 48                   | 05                  |  |
| 6º Drª Eleonora de Souza Luna*                                    | 60               | 00                     | 60           | 00                       | 37                   | 23                  | *Férias  |
| 7º Drª Janeide Oliveira de Lima                                   | 35               | 49                     | 84           | 00                       | 34                   | 50                  |  |
| 8º Drª Andréa Karla M. Condé Freire                               | 17               | 51                     | 68           | 00                       | 47                   | 21                  |  |
| 9º Drª Laise Tarcila Rosa de Queiroz                              | 30               | 50                     | 80           | 00                       | 48                   | 32                  |  |
| 10º Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa*                           | 22               | 00                     | 22           | 00                       | 13                   | 09                  | *Coordenador da Procuradoria Criminal<br>*Férias a partir de 07/12 |
| 11º Drª Sineide Maria de B. Silva Canuto                          | 19               | 44                     | 63           | 00                       | 36                   | 27                  |  |
| 12º Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa*                                | -                | -                      | -            | -                        | -                    | -                   | *GAECO   |
| Drª Andréa Karla M. Condé Freire (p/ acumulação)                  | 21               | 00                     | 21           | 00                       | 14                   | 07                  |  |
| Drª Janeide Oliveira de Lima (p/ acumulação)                      | 00               | 49                     | 49           | 00                       | 41                   | 08                  |  |
| 13º Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti*                    | 06               | 53                     | 59           | 00                       | 51                   | 08                  | * Ouvidor do MPPE  |
| 14º Dr. Renato da Silva Filho*                                    | -                | -                      | -            | -                        | -                    | -                   | * Sub Corregedor-Geral   |
| Drª Giani Maria do Monte Santos (convocada)                       | 36               | 00                     | 36           | 00                       | 15                   | 21                  |  |
| Dr. André Silvani da Silva Carneiro(convocado)                    | 00               | 22                     | 22           | 00                       | 21                   | 01                  |  |
| 15º Dr. Charles Hamilton dos S. Lima*                             | 13               | 00                     | 13           | 00                       | 06                   | 07                  | *Férias  |
| 16º Drª Adriana Gonçalves Fontes                                  | 35               | 43                     | 78           | 00                       | 18                   | 60                  |  |
| Dr. André Silvani da Silva Carneiro(convocado)                    | 33               | 00                     | 33           | 00                       | 31                   | 02                  |  |
| 17º Dr. Fernando Antônio C. Ribeiro Pessoa                        | 27               | 41                     | 68           | 00                       | 37                   | 31                  |  |
| 18º Cargo Vago<br>Dr. Luís Sávio Loureiro da Silveira (convocado) | -                | -                      | -            | -                        | -                    | -                   |  |
|   | 32               | 19                     | 51           | 00                       | 51                   | 00                  |  |
| 19º Drª. Mariléa de Souza C. Andrade*                             | 08               | 37                     | 45           | 00                       | 45                   | 00                  |  |
| 20º Dr. Manoel Cavalcanti de A. Neto                              | 12               | 38                     | 50           | 00                       | 49                   | 01                  |  |
| 21º Dr. Clênio Valença A. de Andrade*                             | -                | -                      | -            | -                        | -                    | -                   | *Subprocurador-Geral de Justiça- Assuntos Jurídicos.               |
| Dr. Fernando Antônio C Ribeiro Pessoa (p/ acumulação)             | 06               | 37                     | 43           | 00                       | 34                   | 09                  |  |
| 22º Drª Maria Helena da F. Carvalho*                              | -                | -                      | -            | -                        | -                    | -                   | * Subprocuradora Geral – Assuntos Administrativos                  |
| Dr. Mário Germano Palha Ramos(p/ acumulação)                      | 15               | 38                     | 53           | 00                       | 42                   | 11                  |  |
| 23º Drª Yélena de Fátima M. Araújo                                | 51               | 20                     | 71           | 00                       | 43                   | 28                  |  |
| 24º Drª Maria da Glória G. Santos*                                | 10               | 00                     | 10           | 00                       | 02                   | 08                  | *Férias a partir de 07/12  |
| 25º Dr. José Correia de Araújo                                    | 78               | 19                     | 97           | 00                       | 38                   | 59                  |  |
| <b>TOTAL</b>  | <b>686</b>       | <b>804</b>             | <b>1.490</b> | <b>00</b>                | <b>982</b>           | <b>508</b>          |  |

**DEZEMBRO/2018: (44) QUARENTA E QUATRO PROCESSOS REMETIDOS ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA PARA CONTRARRAZÕES.**

**PROCESSOS REMETIDOS ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA PARA CONTRARRAZÕES, AINDA NÃO DEVOLVIDOS:**

| <b>APELAÇÃO CRIMINAL</b> | <b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>                           | <b>PROMOTOR(A)</b>                      | <b>DATA DE ENVIO</b> |
|--------------------------|--|---|----------------------|
| 514679-4                 | Promotoria de Justiça com exercício na 5ª PJ Criminal  | Drª Bianca Cunha de A. Albuquerque      | 09/11/2018           |
| 515470-5                 | Promotoria de Justiça de Macaparana                    | Drª Fabiana Machado R. de Lima          | 22/11/2018           |
| 516606-9                 | Promotoria de Justiça de Gameleira                     | Dr. Marcelo Greenhalgh de C. Santos     | 23/11/2018           |
| 502781-8                 | Promotoria de Justiça de Gameleira                     | Dr. Marcelo Greenhalgh de C. Santos     | 23/11/2018           |
| 516708-8                 | Promotoria de Justiça com exercício na 37ª PJ Criminal | Drª Bianca Cunha de A. Albuquerque      | 11/12/2018           |
| 516734-8                 | Promotoria de Justiça com exercício na 5ª PJ Criminal  | Drª Bianca Cunha de A. Albuquerque      | 11/12/2018           |
| 517397-9                 | Promotoria de Justiça com exercício na 44ª PJ Criminal | Dr. Salomão Abdo Aziz Ismail Filho      | 18/12/2018           |
| 511773-5                 | Promotoria de Justiça com exercício na 10ª PJ Criminal | Drª Sueli Araújo Costa                  | 18/12/2018           |
| 519064-3                 | Promotoria de Justiça com exercício na 3ª PJ Criminal  | Drª Viviane Maria Freitas M. M. Menezes | 18/12/2018           |
| 516703-3                 | Promotoria de Justiça de Olinda                        | Dr. José Vladimir da Silva Acioli       | 19/12/2018           |
| 498359-5                 | Promotoria de Justiça de Goiana                        | Drª Maria da Conceição Nunes da Luz     | 19/12/2018           |

Recife, 17 de janeiro de 2019

**Adriana Gonçalves Fontes**  
 16º Procuradora de Justiça Criminal  
 Coordenadora da Procuradoria de Justiça Criminal, em exercício

**Joselaide Bezerra Nunes**  
 Técnica Ministerial (matr.188.993-1)  
 Coordenadora da Procuradoria de Justiça Criminal